



PROJETO BÁSICO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA SELETIVA

BRASÍLIA, NOVENBRO DE 2017

SUMÁRIO

1.	Objeto.....	3
2.	Especificações	3
3.	Justificativa	3
4.	Vistoria	7
5.	Das Condições de Prestação dos Serviços	7
6.	Da Prestação de Serviço.....	12
7.	Dos Veículos.....	14
8.	Estimativa de Custo.....	16
9.	Documentação a ser Apresentada	16
10.	Acompanhamento e Fiscalização	17
11.	Da Forma de Pagamento.....	18
12.	Obrigações da CONTRATADA	18
13.	Obrigações da CONTRATANTE	19
14.	Sanções Administrativas	19
15.	Procedimento e Forma de Desempate.....	20
16.	Vigência do Contrato.....	20
17.	Da Repactuação.....	20
18.	Dos Mecanismos de Gestão Contratual.....	21
19.	Fontes de Pesquisa	21
20.	Equipe de Elaboração do Documento	22
21.	Anexos	22

1. OBJETO

- 1.1. Contratação de Associação ou Cooperativa de catadores de materiais recicláveis e reutilizáveis para prestação de serviços de coleta, transporte e destinação de resíduos urbanos recicláveis secos domiciliares e comerciais, com a remoção do rejeito, para disposição final em local definido pelo SLU, com execução mediante o regime de empreitada global, para atender às necessidades do Serviço de Limpeza Urbana – SLU/DF na Região Administrativa de acordo com cada lote definido por este Projeto Básico, Anexo A.

1.1.1.Regões Administrativas a serem atendidas: Cruzeiro Velho; Itapoã; Paranoá; Lago Sul; Lago Norte; Varjão; São Sebastião; Sobradinho I; Riacho Fundo I e Riacho Fundo II.

2. ESPECIFICAÇÕES

- 2.1. As especificações e quantitativos do objeto estão estabelecidos a seguir e deverão ser realizados na Região Administrativa respectiva de cada lote contratado, conforme Anexo A:
- 2.1.1.Serviço de coleta porta a porta e/ou ponto a ponto dos resíduos sólidos recicláveis secos urbanos domiciliares e comerciais;
- 2.1.2.Serviço de transporte e destinação dos resíduos sólidos recicláveis secos urbanos, domiciliares e comerciais para as próprias cooperativas ou associações de catadores contratadas para a prestação do serviço, ou em situações extraordinárias para unidades de tratamento indicadas pelo SLU;
- 2.2. Serviço de coleta, transporte e destinação dos rejeitos¹ objeto dos serviços dos itens 2.1.1. e 2.1.2. para disposição final em local previamente autorizado e indicado pelo SLU;
- 2.3. Atendimento aproximado do percentual total de coleta da Região Administrativa definida no respectivo lote.

3. JUSTIFICATIVA

- 3.1. Das Siglas, Definições e Conceitos
- 3.1.1.Agência de Fiscalização do Distrito Federal (AGEFIS) – agência responsável, dentre outras atribuições, em fiscalizar a disposição inadequada dos resíduos sólidos em vias e logradouros públicos do Distrito Federal.
- 3.1.2.Circuito Aberto - é o trecho percorrido, pelo caminhão coletor, de forma retilínea, partindo-se do ponto inicial do circuito e chegando-se ao ponto de descarga ou destino final, sendo esses não coincidentes.
- 3.1.3.Circuito Fechado - é o trecho percorrido, pelo caminhão coletor, de forma retilínea, partindo-se do ponto inicial do circuito e chegando-se ao ponto de descarga ou destino final, sendo esses coincidentes.
- 3.1.4.Coleta seletiva - é o recolhimento diferenciado de resíduos que foram previamente separados segundo a sua constituição ou composição na fonte geradora.
- 3.1.5.Disposição Final - distribuição ordenada de rejeitos em aterros, observando normas operacionais específicas de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança e a minimizar os impactos ambientais adversos.
- 3.1.6.Local de Entrega Voluntária (LEV) - consiste em locais para recebimento de materiais recicláveis secos.

¹ rejeitos: resíduos sólidos que, depois de esgotadas todas as possibilidades de tratamento e recuperação por processos tecnológicos disponíveis e economicamente viáveis, não apresentem outra possibilidade que não a disposição final ambientalmente adequada;

3.1.7. Materiais recicláveis secos - são os resíduos coletados seletivamente para o reaproveitamento e reciclagem como papel, plástico, metal, por exemplo.

3.1.8. Plano: Planejamento elaborado pela Contratada dispondo de rotinas a serem executado durante o período contratual. Quais sejam:

- Plano de Coleta e Transporte - consiste no planejamento de rotas/circuitos dos caminhões, elaborado e executado pela(s) cooperativa/associação(s) contratada(s) para a execução dos serviços de coleta e transporte de resíduos provenientes da coleta seletiva;
- Plano de Comunicação de Mobilização Social da Coleta Seletiva - O plano de comunicação de mobilização Social da Coleta Seletiva é o instrumento que deve conter as informações necessárias para executar a sensibilização da população para a efetiva separação dos resíduos que serão destinados à coleta seletiva e os horários da coleta em cada localidade. A execução do plano deve ser documentada relatando as atividades desenvolvidas, os respectivos responsáveis, cronograma de implantação, orçamento previsto, estimativa da população atendida, número de domicílios visitados, quantitativos de materiais informativos utilizados e as principais dificuldades enfrentadas.

3.1.9. Relatório Mensal de Serviços Executados (RMSE) - deve apresentar dados detalhados sobre os serviços executados durante o mês, contendo a extensão dos circuitos executados, período, frequência e quantidade coletada. Além dessas informações deve ser apresentado o valor a ser pago por circuito e no total do mês. Deve também relatar as dificuldades encontradas pelas cooperativa/associações e as soluções encontradas. Contempla todos os documentos apresentados dos Anexos de D a H.

3.1.10. Região Administrativa (RA) – subdivisão do Distrito Federal brasileiro.

3.1.11. Redução – leva-se em consideração a minimização na geração e desperdício dos resíduos sólidos, seja a minimização na fonte ou por meio da redução do desperdício.

3.1.12. Reutilização - processo de aproveitamento dos resíduos sólidos sem sua transformação biológica, física ou físico-química, observadas as condições e os padrões estabelecidos pelos órgãos competentes do SISNAMA e, se couber, do SNVS e do SUASA.

3.1.13. Reciclagem – processo de transformação dos resíduos sólidos que envolvem a alteração de suas propriedades físicas, físico-químicas ou biológicas, com vistas à transformação em insumos ou novos produtos, observadas as condições e os padrões estabelecidos pelos órgãos competentes do SISNAMA e, se couber do SNVS e do SUASA.

3.1.14. Rejeitos – resíduos sólidos que, depois de esgotadas todas as possibilidades de tratamento e recuperação por processos tecnológicos disponíveis e economicamente viáveis, não apresentem outra possibilidade que não a disposição final ambientalmente adequada.

3.1.15. SISNAMA – Sistema Nacional de Meio Ambiente

3.1.16. SNVS – Sistema Nacional de Vigilância Sanitária

3.1.17. SUASA – Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária

3.1.18. Tratamento – consiste em métodos e técnicas com uso de tecnologias a fim de proporcionar o tratamento ambientalmente adequado para os resíduos sólidos.

3.1.19. Controle de Transporte de Resíduos (CTR) – documento em modelo e formato aprovado pelo SLU, emitido antes do início da operação diária, devidamente validado pelo fiscal do CONTRATANTE, o qual conterá o registro dos dados do veículo, do motorista, dos locais de início e término da operação.

3.2. Da situação atual da gestão e manejo dos resíduos sólidos urbanos do Distrito Federal

3.2.1. A contratação dos serviços anteriormente elencados atenderá às necessidades da coleta seletiva na Região Administrativa identificada no respectivo lote, conforme Anexo A. Com base em dados no estudo realizado por Jucá (2015), em consultoria CONTRATADA pela

DIRETORIA TÉCNICA

SCS. Quadra 08. Bloco B50, 6º Andar, Sala 611 CEP 70.333 900 – Brasília/DF
Fones: (61) 3213-0180 – 3213-0172

ADASA em 2015, ficou demonstrado que a média em peso dos materiais da coleta seletiva no DF é de 3.815,90 t/mês. Este quantitativo tem o potencial de crescimento com a sensibilização e participação efetiva da população. Grande parte desses resíduos pode ser reutilizado ou reciclado, retornando ao ciclo produtivo, gerando emprego e renda. Para que isto seja possível é necessária a separação dos resíduos desde a origem pelos geradores e a implantação de uma coleta seletiva específica com destinação às cooperativas/associações de catadores. Desta forma a coleta de resíduos sólidos recicláveis secos possibilitará a valorização destes resíduos e a diminuição dos resíduos aterrados com o consequente aumento da vida útil dos aterros sanitários, reduzindo danos ambientais, proporcionando ganhos econômicos e sociais;

3.2.2.A ADASA contratou estudos por meio de consultorias especializadas para realização de diagnóstico e proposições para a coleta seletiva no DF. Nesses estudos foi estabelecido a projeção de peso estimado para cada RA (ABREU, M.F. Produto 1), desta forma o referencial de peso estimado esperado na coleta de cada RA constará respectivamente em cada lote.

3.3. Da Legislação e Diretrizes da Política de Resíduos Sólidos

3.3.1. A Lei nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, em seu artigo 57, altera dispositivo da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, permitindo a contratação por dispensa de licitação de cooperativas e associações de catadores para a coleta e processamento de resíduos sólidos urbanos recicláveis secos ou reutilizáveis. Além disso, a Lei nº 12.305 de 02 de agosto de 2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos, sinaliza claramente a necessidade da implantação da Coleta Seletiva de resíduos como forma de melhorar a gestão dos resíduos nas cidades, devendo ainda ser observada a Lei Distrital nº 5.418 de 24 de novembro de 2014, que dispõe sobre a Política Distrital de Resíduos Sólidos e que incentiva programas que priorizem o catador como agente de limpeza e de coleta seletiva;

3.3.2.A Lei nº 12.305/2010, art. 36, também preconiza a prioridade de contratação de cooperativas e ou associações de catadores para a realização da coleta seletiva por dispensa de licitação, amparado no art. 24 XXVII, da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Art. 36. No âmbito da responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos, cabe ao titular dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, observado, se houver, o plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos:

§ 1º Para o cumprimento do disposto nos incisos I a IV do caput, o titular dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos priorizará a organização e o funcionamento de cooperativas ou de outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis formadas por pessoas físicas de baixa renda, bem como sua contratação.

§ 2º A contratação prevista no § 1º é dispensável de licitação, nos termos do inciso XXVII do art. 24 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.4. Da responsabilidade do Serviço de Limpeza Urbana– SLU

3.4.1.O SLU é o responsável pela gestão dos resíduos sólidos urbanos e desenvolve suas atividades em conformidade com a legislação. Nesse sentido, estão compreendidos, dentro

das suas atribuições, os serviços relacionados no seu art. 7º da Lei nº 11.445/2007, conforme transcrição:

Art. 7º Para os efeitos desta Lei, o serviço público de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos urbanos é composto pelas seguintes atividades:

I - de coleta, transbordo e transporte dos resíduos relacionados na alínea c do inciso I do caput do art. 3º desta Lei;

II - de triagem para fins de reuso ou reciclagem, de tratamento, inclusive por compostagem, e de disposição final dos resíduos relacionados na alínea c do inciso I do caput do art. 3º desta Lei;

(...)

3.4.2.A coleta seletiva protagonizada pelas organizações de catadores(as) de materiais recicláveis propicia resultados bastante significativos no tocante ao envolvimento, sensibilização e efetiva participação da população na iniciativa e no programa. Isto ocorre devido à expertise destes trabalhadores quanto às características dos materiais e da importância do processo de reciclagem e reutilização de materiais. Situação que se diferencia dos modelos tradicionais, que propiciam elevados índices de rejeito nas unidades de triagem, não fidelizam os usuários, não integram pessoas que não atendem às exigências de mercado ou que se encontram em situação de vulnerabilidade socioeconômica. Este protagonismo se revela altamente positivo também no campo econômico, pois consolida fluxos de matéria prima para a confecção de novos produtos, reduzindo as demandas por energia, os custos e os trechos de transporte de resíduos (reduzindo, por consequência, as emissões de poluentes), as demandas por extração de recursos naturais, além de fortalecer a economia local, regional e nacional, dentre outros aspectos.

3.5. Do Critério de julgamento por Lotes

3.5.1.Os critérios de julgamento serão compostos pela análise técnica-econômica em uma proporção de 60% de critérios pela técnica e 40% de critério econômico. Em caso de empate, será realizado sorteio público, conforme item 15 deste Projeto Básico.

3.5.2.Serão considerados os critérios técnicos:

3.5.2.1. Cooperativas e associações de catadores atuantes no Aterro Controlado do Jóquei. Considerando ainda a prioridade de estarem credenciadas para a prestação de serviços públicos de recuperação de resíduos sólidos, compreendendo a triagem, prensagem, enfardamento e a comercialização, nas Centrais de Triagem de Resíduos – CTR. Este critério será utilizado como forma de garantir a realização do Plano de Transição e Termo de Compromisso para Encerramento das Atividades Irregulares no Aterro Controlado do Jóquei. Desta forma, serão priorizadas organizações de catadores de materiais recicláveis atuantes Aterro Controlado do Jóquei – 04 pontos;

3.5.2.2. As organizações de catadores que estiverem atuando nas mesmas Regiões Administrativas dimensionadas nos lotes do Anexo A, devido às menores distâncias de deslocamento. Este critério considera a otimização de rotas em função das distâncias dos locais de coleta e do espaço de triagem pela cooperativa e associação de catadores contratada – 02 pontos.

3.5.3.O critério econômico considerado será o MENOR PREÇO, POR LOTE, POR VIAGEM, conforme disposto no artigo 6º, inciso VIII, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho

de 1993. Entende-se por preço médio das propostas por viagem o valor médio de todos os preços por viagem apresentados nas propostas para cada lote. A pontuação será:

- Menor preço, por viagem, por lote – 04 pontos;
- Preço menor, por viagem, que o preço médio das propostas, por lote – 03 pontos;
- Preço maior, por viagem, que o preço médio das propostas, por lote – 02 pontos;
- Para fins de julgamento das concorrentes, deverá ser levado em consideração os valores máximos, por tipo de equipamento, estabelecidos pelo SLU no subitem 8.1 deste Projeto Básico.

3.5.4. Fórmula de composição de pontos para critério de seleção será:

Pontuação técnica (T): até 06 pontos

04 pontos para cooperativas/associações atuando no Aterro Controlado do Jóquei

02 pontos para cooperativas/associações atuando na Região Administrativa do lote

Pontuação econômica (E): até 04 pontos

04 pontos para proposta de menor preço por viagem por lote

03 pontos para proposta com preço menor por viagem que o preço médio das propostas

02 pontos para proposta com preço maior por viagem que o preço médio das propostas

Pontuação da Cooperativa/Associação candidata por lote = T + E

3.5.5. Será considerada a participação de cooperativa ou associação de catadores, inicialmente, para 01 (um) lote cada. Só poderão vencer propostas para 02 (dois) ou mais lotes, da mesma cooperativa ou associação, caso não haja propostas concorrentes no mesmo lote.

3.5.6. Os serviços serão contratados em lotes distintos, cuja composição das 10 (dez) Regiões Administrativas do Distrito Federal está apresentada no Anexo A.

4. VISTORIA

4.1. As proponentes interessadas PODERÃO vistoriar o(s) local(is) antes da apresentação das propostas, a fim de tomar conhecimento da extensão dos serviços a serem executados e das dificuldades que poderão surgir no decorrer da execução, bem como se cientificar de todos os detalhes necessários a perfeita execução dos serviços descritos neste Projeto Básico.

4.1.1. Os locais a serem vistoriados estão indicados no Anexo A;

4.1.2. A proponente para vistoriar os locais deverá agendar horário, por meio de contato com a DITEC, no Edifício Shopping Venâncio, 6º andar, sala 617, pelos telefones 3213-0114, 3213-0116 e 3213-0177 para que tenha acesso aos mapas da abrangência total das RA em até 05 (cinco) dias, antes da realização do certame;

4.2. Caso a interessada se abstenha de realizar a vistoria deverá encaminhar Declaração de Pleno Conhecimento das Condições de Vistoria, declarando, sob as penas da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do objeto da contratação, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal.

4.3. Deverá anexar juntamente com proposta de preços o Termo de Vistoria emitido pelo SLU/DF ou Declaração que se abstém da necessidade da vistoria, nos termos do Edital.

5. DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

DIRETORIA TÉCNICA

SCS. Quadra 08. Bloco B50, 6º Andar, Sala 611 CEP 70.333 900 – Brasília/DF

Fones: (61) 3213-0180 – 3213-0172

5.1. DOS SERVIÇOS SERÃO EXECUTADOS

5.1.1. Coleta e transporte dos resíduos recicláveis secos dispostos porta a porta e/ou ponto a ponto nos domicílios e comércios em rota previamente estabelecida pelo SLU e constante no Plano de Coleta e Transporte para execução dos serviços, Anexo H. Serão coletados todos os resíduos recicláveis secos e reutilizáveis seja qual for o número deles, de acordo com locais e frequência apresentados no Plano de Coleta e Transporte aprovado pelo SLU. Os serviços serão executados no, mínimo, de 2 vezes na semana para os domicílios e comércios, em dias e turnos, preferencialmente, contrários à coleta convencional;

5.1.2. Coleta e Transporte dos rejeitos originários dos serviços:

5.1.2.1. A COOPERATIVA ou ASSOCIAÇÃO deverá coletar e transportar todos os rejeitos originários do objeto deste Projeto Básico e destinar de acordo com os locais indicados pelo SLU.

5.2. DA DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS

5.2.1. Os resíduos recicláveis secos coletados serão destinados às cooperativas ou associações de catadores de materiais recicláveis que realizarem a coleta e transporte, ou, em situações extraordinárias, a outros locais autorizados, e previamente designados pelo SLU;

5.2.2. A COOPERATIVA ou ASSOCIAÇÃO deverá fazer a disposição final adequada dos rejeitos, produto da triagem da coleta seletiva objeto deste contrato, em local indicado pelo SLU, apresentando comprovação de pesagem de cada carga depositada no local destinado;

5.2.3. Os rejeitos, destinados ao Aterro Sanitário de Brasília ou as áreas de transbordo do SLU, deverão obedecer a uma regra de proporcionalidade em relação ao total coletado da coleta seletiva objeto deste contrato, não podendo, em hipótese alguma, ser superior ao coletado dentro deste contrato;

5.3. DO ACONDICIONAMENTO

5.3.1. A CONTRATADA deverá recolher os resíduos sólidos recicláveis secos, mesmo que estes não estejam acondicionados de acordo com a norma NBR 11.174/90 – ABNT, devendo comunicar ao executor do contrato, por meio de relatórios, devidamente protocolado na seção de protocolo do SLU, no seguinte endereço: SCS Quadra 08 Bloco “B50” 6º andar Edifício Shopping Venâncio - CEP: 70.333-900;

5.4. DO SISTEMA DE PESAGEM

5.4.1. A CONTRATADA deverá realizar a pesagem das coletas executadas nos locais indicados pelo SLU antes do processamento, conforme Tabela 1, assim como controle de aproveitamento e de rejeitos oriundos do serviço prestado ao SLU;

5.4.2. A pesagem do rejeito será feita pelo Sistema de Pesagem do SLU nas unidades indicadas pela autarquia. O local de pesagem pode ser negociado entre a contratada e o SLU. O comprovante impresso da pesagem do rejeito deverá constar no Relatório Mensal;

5.4.3. Os caminhões dotados de células de carga não precisarão realizar a pesagem nas unidades do SLU, desde que autorizados previamente. Fica a critério da contratada o ônus da instalação e manutenção do sistema de pesagem por células de carga. O sistema de pesagem por células de carga deve estar consonância com os sistemas do SLU de forma a garantir a apresentação de relatórios de pesagem regularmente e com certificado de aferição;

5.4.4. Segue abaixo os locais de balança de pesagem nas Regiões Administrativas:

Tabela 1 Locais de pesagem

Lotes	RA	Regiões Administrativas	Local de Pesagem Proposto
Lote 1	11	Cruzeiro Velho	Núcleo de Limpeza Norte
Lote 2	28	Itapoã	Núcleo de Limpeza de Sobradinho
	7	Paranoá	
Lote 3	16	Lago Sul	UTMB L4 Sul
Lote 4	18	Lago Norte	Núcleo de Limpeza Norte
	23	Varjão	
Lote 5	14	São Sebastião	UTMB L4 Sul
Lote 6	5	Sobradinho I	Núcleo de Limpeza de Sobradinho
Lote 7	15	Riacho Fundo I	UTMB L4 Sul
	21	Riacho Fundo II	

5.5. DO PLANO DE COLETA E TRANSPORTE

- 5.5.1.A CONTRATADA deverá apresentar, em até 30 (trinta) dias da assinatura do contrato, o Plano de Coleta e Transporte composto de: mapas das rotas definidas pelo SLU, com vias e frequências correspondentes, assim como suas particularidades compondo uma rota máxima de 80 km/dia considerando o trecho de circuito completo de sua sede até a disposição final dos rejeitos, quando necessário.
- 5.5.2.O plano deverá ser submetido e aprovado pela Diretoria Técnica DITEC e Diretoria de Limpeza Urbana - DILUR, no prazo de até 30 (trinta) dias.
- 5.5.3.A aprovação parcial do Plano referido não impedirá o início da execução dos serviços. Devendo a Contratada apresentar o Plano devidamente ajustado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias.
- 5.5.4.A não apresentação do Plano nos prazos acima mencionados, acarretar nas sanções previstas na legislação.

5.6. DOS HORÁRIOS

- 5.6.1.A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente os dias e horários de coleta previstos no Plano de Coleta e Transporte aprovado; o horário executado não poderá exceder a 02 (duas) horas do horário previsto no Plano de Coleta e Transporte, sob pena de sanções contratuais, vedada a antecipação do horário de coleta;
- 5.6.2.Os horários e períodos previstos para a coleta seletiva deverão ser, preferencialmente,

diferentes dos horários e períodos do Plano de Coleta Convencional e preferencialmente em dias alternados. Os dias de coleta, horários e frequências serão estabelecidos pela CONTRATADA em conjunto com o SLU;

- 5.6.3. O processo de coleta, transporte e destinação deverá ocorrer no período compreendido no intervalo de 07h00 até às 22h00, atendendo sempre a prioridade de ocorrência em horário alternativo ao da coleta convencional;
- 5.6.4. Os resíduos recicláveis secos ao serem coletados serão disponibilizados pelos geradores para a coleta seletiva nos horários, previamente, definidos pelo SLU.
- 5.6.5. Todas as informações deverão ser disponibilizadas no site do SLU, e devidamente, atualizadas quando houver qualquer alteração pelo SLU.
- 5.6.6. Qualquer alteração no circuito somente poderão ser realizadas mediante análise prévia do SLU e parecer favorável que justifique a alteração.

5.7. DA FREQUÊNCIA DA COLETA

- 5.7.1. Para a elaboração da frequência de coleta deve ser observada a tabela a seguir. Deve-se considerar a necessidade de coleta verificada em cada rota, observando as peculiaridades de geração dos resíduos nos domicílios unifamiliares e ou multifamiliares e comércios cujos resíduos possam ser equiparados ao resíduo domiciliar. Caso haja a necessidade de mais coletas semanais, estas deverão constar no Plano de Coleta e Transporte, a ser submetido à aprovação do SLU;

Tabela 2 Frequência mínima para a realização da coleta seletiva

ÁREA URBANA	Número de vezes por semana
Comercial	2
Residencial	

- 5.7.2. Os serviços serão executados nas áreas urbanas da Região Administrativa de acordo com cada lote respectivo;
- 5.7.3. Não será permitido que os resíduos dispostos para coleta seletiva permaneçam nas vias públicas nos dias e horários previstos, devendo ser recolhidos no mesmo dia apresentado no Plano de Coleta e Transporte, deixando os logradouros limpos e os recipientes devolvidos aos locais de origem;
- 5.7.4. Quando as vias públicas não possibilitarem o tráfego ou a manobra do caminhão, os catadores/coletores ou organizadores deverão deslocar-se até o local onde haja resíduos depositados para a coleta e removê-los até o caminhão que estará estacionado em local próximo e apropriado;
- 5.7.5. Não será permitida a entrada de caminhões ou coletores deste contrato em área particular para coleta de recicláveis secos, os resíduos serão coletados em local próprio na via pública;

5.8. DA DIVULGAÇÃO JUNTO A POPULAÇÃO

- 5.8.1. A CONTRATADA deverá realizar a organização prévia para a coleta seletiva por meio de orientação à população, de forma a atender a todos os domicílios e estabelecimentos comerciais da área abrangida pelo contrato, em um prazo de início de até, 30 (trinta) dias, após a solicitação formal por parte do SLU. Deve ser realizada abordagem porta a porta com entrega de material informativo. A estratégia de divulgação a ser utilizada deve ser

previamente submetida e aprovada pelo SLU, conforme Anexo G;

5.8.2. Fica sob a responsabilidade do SLU, o desenvolvimento da arte e definição do conteúdo do material de divulgação da coleta seletiva e, deverá ser encaminhada, formalmente, pelo executor do contrato.

5.8.3. A confecção fica a cargo da CONTRANTE que repassará para a CONTRATADA realizar a distribuição e sensibilização.

5.9. DA PROGRAMAÇÃO VISUAL

5.9.1. Os caminhões da coleta seletiva devem ter toda a superfície da caçamba envelopada, cobrindo toda a área lateral e tampa traseira, com renovação do envelopamento anual, às expensas da CONTRATADA, de acordo com a arte de publicidade fornecida pelo SLU;

5.9.2. Deve constar nos caminhões uma identificação contendo: nome da cooperativa/associação e nº do contrato e os dizeres “a serviço do SLU”.

5.9.3. A falta de Programação Visual nos veículos não impedirá o início da execução dos serviços, entretanto, a CONTRATADA terá 30 (trinta) dias para adequação da Programação Visual dos caminhões a partir da aprovação dos veículos pelo SLU e assinatura do contrato. Em caso de não aprovação da programação visual, a cooperativa/associação poderá sofrer as sanções previstas na legislação, inclusive glosa (desconto) na medição, referente ao período da instalação e das substituições ao longo da vigência contratual.

5.9.4. O SLU terá 5 (cinco) dias úteis para aprovação da programação visual instalada nos veículos.

5.9.5. Após a assinatura do contrato, aprovação dos veículos e definição das rotas, o SLU emitirá ordem de serviço para que a cooperativa/associação CONTRATADA dê início aos serviços de limpeza no Distrito Federal em até 24 (vinte e quatro) horas.

5.9.6. O prazo estabelecido no item 16 (Vigência do Contrato) será computado a partir da disponibilização definitiva dos caminhões e emissão da ordem de serviço pela CONTRATANTE.

5.10. DA MOBILIZAÇÃO SOCIAL

5.10.1. Deverá ser apresentado trimestralmente ao SLU um Plano de Comunicação de Mobilização Social da Coleta Seletiva, conforme modelo no Anexo F, a ser elaborado pela CONTRATADA, aprovado previamente pelo SLU, de forma a atender continuamente a todos os domicílios e estabelecimentos comerciais da área abrangida pelo contrato durante todo o tempo de prestação do serviço;

5.10.2. A cada 03 (três) meses de atuação, a equipe de organização para a coleta seletiva deverá visitar, no mínimo, 01 (uma) vez cada domicílio ou estabelecimento comercial da área abrangida. Na primeira visita é realizada a entrega do material informativo, e a orientação prévia. Nas visitas posteriores deve-se estimular a participação da população na coleta seletiva e esclarecer dúvidas, com entrega de material informativo nos locais que ainda não receberam e retorno às áreas críticas, se necessário.

5.10.3. Caso haja alteração de dias e/ou horários de coleta, desde que aprovados pelo SLU, a mobilização social no local da alteração deve ser priorizada e antecipada em pelo menos 7 (sete) dias das mudanças de coleta.

5.10.4. A CONTRATADA deverá entregar ao SLU, até o quinto dia útil do mês subsequente, o Relatório Mensal de Mobilização dos serviços executados incluindo: número e endereço dos domicílios e estabelecimentos comerciais visitados, quantitativo e o tipo de material impresso, quando for o caso, entregue à população;

5.11. RELATÓRIO MENSAL DE SERVIÇOS EXECUTADOS (RMSE)

5.11.1. A CONTRATADA deverá entregar ao SLU, até o quinto dia útil do mês subsequente, o RMSE com dados detalhados sobre os serviços executados durante o mês. O relatório

deve conter, no mínimo, os seguintes itens:

- 5.11.2. O relatório deverá ser elaborado e apresentado no formato definido pelo SLU, de forma precisa, completa, limpa e clara, deverá conter todos os elementos necessários para a perfeita compreensão e entendimento dos dados apurados, tais como:
- 5.11.2.1. Descrição detalhada do percurso diário do trecho percorrido, gerado por equipamento eletrônico de localização, GPS;
 - 5.11.2.2. Apresentação de relatório mensal, com peso do material coletado e aproveitamento (com apresentação de comprovante de peso). Disponibilizar dados em planilha eletrônica aberta dos resíduos coletados contendo no mínimo: local coletado, quantidade total coletada, classificação e peso por tipo de resíduos coletado e quantidade de rejeito, assim como identificação do motorista, data, trecho percorrido e destino da coleta realizada;
 - 5.11.2.3. Apresentação de relatório com peso do rejeito e local de disposição final (com apresentação de comprovante de peso), assim como identificação do motorista, data, quilometragem percorrida.
 - 5.11.2.4. Relatar as dificuldades encontradas pela CONTRATADA e as soluções encontradas

6. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

6.1. DAS EQUIPES

- 6.1.1.A equipe padrão para a execução da coleta e transporte de resíduos da coleta deverá cumprir as obrigações estabelecidas neste Projeto Básico e Plano de Coleta e Transporte que será constituída de:
- 6.1.1.1. 1 (um) motorista, responsável por conduzir o caminhão durante todo o percurso da rota preestabelecida pelo SLU, para coleta seletiva e retirada de rejeito;
 - 6.1.1.2. 2 (dois) catadores/coletores ou ajudantes, responsáveis por coletar os resíduos domiciliares e comerciais, porta a porta e ponto a ponto, e os depositar na caçamba do caminhão;
 - 6.1.1.3. 1 (um) catador/coletor que terá a função de organização prévia para a coleta, com orientação aos moradores para o acondicionamento e disposição de resíduos secos de forma e frequência adequada;
 - 6.1.1.4. 1 (um) catador/organizador responsável pela verificação da separação prévia e limpeza, bem como se todos os trabalhadores estão usando as ferramentas, uniformes e os equipamentos de segurança adequados;
 - 6.1.1.5. 1 (um) assistente administrativo, de acordo com a Classificação Brasileira de Ocupações, na sede da cooperativa/associação responsável pelo controle administrativo do serviço;
- 6.1.2.A equipe também deverá contar com substitutos para todos os postos relacionados, para não haver interrupção do serviço prestado;
- 6.1.3.Caberá exclusivamente à CONTRATADA a admissão de empregados, associados ou cooperados necessários ao desempenho do objeto do contrato, correndo por sua conta, também, os encargos sociais, trabalhistas e securitários, uniformes, vestiários, EPI e outras exigências das leis trabalhistas;
- 6.1.4.É proibido aos empregados, associados ou cooperados da CONTRATADA retirar resíduos da coleta seletiva, ingerir bebidas alcoólicas em serviço, pedir gratificações ou donativos, de qualquer espécie dos geradores dos resíduos e ou dos seus destinatários;
- 6.1.5.O SLU poderá exigir o afastamento de qualquer empregado, associado ou cooperado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço. O afastamento deverá ocorrer

imediatamente ao recebimento da comunicação formal;

- 6.1.6.A frequência diária dos cooperados/associados e trabalhadores deverá ser registrada, conforme normas trabalhistas e do Ministério do Trabalho;
- 6.1.7.A CONTRATADA deverá promover treinamento aos seus empregados, associados/cooperados para: identificação e coleta somente dos resíduos sólidos recicláveis secos; orientação à população e conhecimento das cláusulas contratuais com suas obrigações e restrições. O planejamento deverá ser apresentado ao SLU e deverá ser realizado antes do início da prestação do serviço contratado, de forma periódica, a cada mudança na equipe e caso constata-se má qualidade na prestação dos serviços, conforme estabelecido pelo SLU;
- 6.1.8.Não será permitido o trabalho ou a permanência de menores de 18 (dezoito) anos no veículo de coleta seletiva, atendendo a Lei nº 8.069/1990;
- 6.1.9.A CONTRATADA deverá ter, às suas expensas, contrato com escritório de contabilidade, devidamente registrado no conselho de classe, para realizar a escrituração contábil da cooperativa/associação;
- 6.1.10. A COOPERATIVA ou ASSOCIAÇÃO deverá atender a todas as exigências legais a fim de atender em sua totalidade o que prescreve o Inciso XXVII, Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93. Deverá ser composta por pessoas físicas de baixa renda reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis mediante cadastro da organização realizado pela SEDESTMIDH, de acordo com o Decreto Distrital N.º 38.246 de 1º de junho de 2017. Estar preferencialmente cadastradas no Cadastro Único dos Programas Federais em conformidade com o Decreto Federal N.º 6.135 de 26 de junho de 2007.

6.2. DOS UNIFORMES E EPIs

- 6.2.1.O uso de uniformes, conforme modelo e logomarca, indicados pelo SLU, além dos equipamentos de proteção individual, são de uso obrigatório para todos os agentes de limpeza e fiscais dos serviços, sendo esses compostos por: calça, camisa, calçado apropriado e demais EPI relacionados na Planilha de Custo - Anexo B.
- 6.2.2.O primeiro conjunto de uniforme deverá ser entregue no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data de assinatura do contrato.
- 6.2.3.A CONTRATADA fornecerá aos empregados que trabalham ao ar livre 1 (uma) capa de chuva por ano. A capa de chuva deverá ser reposta sempre que se apresentar desgastada, destruída ou imprópria à finalidade.
- 6.2.4.A CONTRATADA fornecerá aos funcionários e cooperados/associados, gratuitamente, Equipamento de Proteção Individual (EPI) adequado ao risco da atividade exercida e em perfeito estado de conservação e funcionamento, nos termos da Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho - NR06.Os EPI deverão ser substituídos sempre que necessário, a fim de minimizar a exposição dos agentes de limpeza aos riscos decorrentes às suas atividades.
- 6.2.5.Os uniformes deverão obedecer às cores padrão, dizeres e logotipos estabelecidos pelo SLU, devendo ser repostos sempre que se apresentarem desgastados, destruídos ou impróprios à finalidade.

6.3. DO PLANEJAMENTO E CONTROLE

- 6.3.1.A proposta de coleta seletiva deverá indicar o lote onde será executado o serviço, sem necessidade de apresentar as rotas. As cooperativas ou associações de catadores podem apresentar mais de uma proposta, e cada proposta deve ser feita para um único lote. Entretanto, apenas as sugestões que propiciem economicidade e racionalidade, para a melhoria na qualidade dos serviços poderão ser adotadas, mediante aprovação prévia do SLU;
- 6.3.2.A CONTRATADA deverá utilizar um sistema de comunicação eficiente que possibilite o

- contato imediato com seus responsáveis por cada atividade, com o objetivo de otimizar e garantir a qualidade dos serviços;
- 6.3.3.A nota fiscal dos serviços prestados deverá ser emitida mensalmente contendo no corpo da nota fiscal, no campo da “descrição”, o objeto do contrato com a identificação da RA e lote dos serviços realizados;
- 6.3.4.Na apuração da carga transportada a CONTRATADA adotará o procedimento de pesar o veículo carregado, para mensurar os quantitativos coletados;
- 6.3.5.O SLU se reserva o direito de promover alterações nos trechos de coleta e o novo trecho de coleta deverá ser implantado em, no máximo, 10 (dez) dias corridos, devendo a CONTRATADA adequar-se às novas necessidades de serviço, respeitados os parâmetros básicos estipulados neste Projeto Básico;
- 6.3.6.A CONTRATADA deverá respeitar as posturas, normas técnicas, padrões e restrições pertinentes aos serviços, objeto do presente Projeto Básico, normas de segurança de transporte, inclusive quanto ao excesso e acomodação de carga, de acordo com a legislação pertinente e à redução de ruídos gerados pela operação;
- 6.3.7.A CONTRATADA enviará a comprovação da rota cumprida, com relatório emitido pelo GPS instalado no veículo, e a comprovação da disposição final adequada dos rejeitos com tíquetes da balança, em área autorizada e indicadas pelo SLU;
- 6.3.8.A CONTRATADA apresentará ao SLU, até o quinto dia útil do mês subsequente, o Relatório Mensal de serviços executados conforme modelo aprovado pelo SLU. O relatório com os quantitativos dos serviços realizados, e, se necessário, relatar problemas ocorridos e sugestões de melhorias.

7. DOS VEICULOS

- 7.1. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades a seguir estabelecidas:
- 7.2. DOS TRANSPORTES
- 7.2.1.A coleta e o transporte de resíduos recicláveis secos domiciliares, comerciais e assemelhados aos residenciais, deverão ser efetuados utilizando-se:
- 7.2.1.1. Caminhões de carroceria aberta com ampliação das laterais ou assemelhados e tipo Roll On Roll Off, sendo admitido também o uso de caminhões carroceria fechada tipo baú para a coleta de resíduos recicláveis secos (conforme especificações);
- 7.2.2.O veículo não poderá despejar resíduo ou vaziar "chorume" nas vias e logradouros públicos;
- 7.2.3.O veículo em serviço deverá ser provido de vassoura e pá para recolhimento de detritos eventualmente derramados nas vias públicas durante a execução dos serviços;
- 7.2.4.O veículo automotor, máquinas e equipamentos apresentados pela CONTRATADA deverão ser adequados e em condições de realizar os serviços, conforme estabelecido neste Projeto Básico, sendo motivo de recusa do equipamento caso não atenda as orientações básicas das presentes especificações;
- 7.2.4.1. Somente serão aceitos para execução do contrato, veículo com até 120 (cento e vinte) meses de fabricação, mediante vistoria, a ser realizada pela CONTRATANTE;
- 7.2.4.2. Havendo prorrogação do contrato, a cooperativa/associação deverá apresentar o veículo para execução do trabalho com a data de sua fabricação igual ou inferior a 120 (cento e vinte) meses.
- 7.2.5.A aprovação do veículo será feita por meio de Termo de Vistoria próprio, Anexo C,

- realizado por servidor da CONTRATANTE, no ato da apresentação do veículo;
- 7.2.6. O veículo deverá ser identificado pela CONTRATADA nos padrões e cores de programação visual definidos pelo SLU/DF, conforme modelo a ser disponibilizado após a assinatura do contrato;
- 7.2.7. O veículo deverá ser equipado com tacógrafo provido de disco/diagrama, sendo sempre permitido o pronto acesso da fiscalização do SLU;
- 7.2.8. A CONTRATADA deverá garantir o perfeito funcionamento do veículo e equipamentos, promovendo os reparos e ou manutenção, sem interrupção do funcionamento normal dos serviços. O veículo deverá ser submetido à manutenção preventiva, a expensas da CONTRATADA, regularmente, de acordo com a previsão do manual do fabricante, com entrega de cópia do comprovante ao SLU. O veículo deverá ser adequado de acordo com a legislação que disciplina veículo automotor;
- 7.2.9. Cada veículo deverá estar equipado com SISTEMA / GPS - Global Positioning System (Sistema de Posicionamento Global). O equipamento deverá ser apropriado para gerar relatório com a informação da rua em que está percorrendo, ou tenha percorrido, à coleta dos resíduos da coleta seletiva, a velocidade e todo o roteiro de trafegabilidade dos caminhões. O sistema utilizado deverá permitir o acesso aos dados a qualquer momento pela fiscalização do contrato;
- 7.2.10. A CONTRATADA deverá manter o veículo limpo e em perfeitas condições de funcionamento, com os dispositivos e equipamentos de segurança e proteção exigidos pela legislação, constituindo obrigação contratual a sua perfeita apresentação e manutenção;
- 7.2.11. A CONTRATADA poderá se necessário e, mediante aprovação prévia expressa do SLU, remanejar os circuitos de coleta, para que mantenha os serviços sempre adequados;
- 7.2.12. A CONTRATADA se obriga a trocar o equipamento e/ou veículo que não atenda às exigências dos serviços, por determinação do SLU;
- 7.2.13. O veículo e equipamento deverá atender o limite padrão de controle ambiental quanto à poluição do ar e sonora, em estrita observância às normas reguladoras, em especial a Lei Distrital nº. 4.092, de 30 de janeiro de 2008, que trata da poluição sonora, e Decreto Distrital nº. 33.868, de 22 de agosto de 2012, sob pena de substituição. A emissão de fumaça negra pelo veículo e equipamentos deverá atender às prescrições do PROCONVE e da EURO3;
- 7.2.14. A CONTRATADA deverá prover todo e qualquer equipamento necessário ao bom desempenho dos serviços, atendendo aos melhores padrões de qualidade;
- 7.2.15. As marcas, os modelos e outras características do veículo e equipamentos ficarão a critério da CONTRATADA, desde que atenda às especificações mínimas exigidas a seguir:
- 7.2.15.1. Caminhão carroceria, assemelhado, Roll On Roll Off ou Baú: Caminhão toco, com carroceria aberta com grades ampliadas no mínimo 1,70 m de altura ou com carroceria fechada em alumínio (baú), com 1 (uma) porta lateral de 2,10m x 1,0m (dispensada para tipo Roll On Roll Off) e 01 porta traseira de abertura em duas folhas, capacidade volumétrica de até 30m³, (dimensões máximas do baú: comprimento de 4,50m, largura 2,00m e altura de 2,20m), em ambos os modelos deverá ter a motorização com potência mínima de 155 cv, combustível diesel, capacidade de carga útil superior a 4.800 Kg, com seguro total;
- 7.2.16. O quantitativo de veículo previsto é de 1 (um) caminhão conforme especificado no item anterior.
- 7.2.17. A CONTRATADA deverá disponibilizar caminhão reserva de forma a cumprir o contrato quando houver impedimento do caminhão principal, desde que informado e autorizado previamente pelo SLU obedecendo às mesmas especificações do caminhão principal;

7.3. DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DE RECOLHIMENTO E LIMPEZA DOS VEÍCULOS

DIRETORIA TÉCNICA

SCS. Quadra 08. Bloco B50, 6º Andar, Sala 611 CEP 70.333 900 – Brasília/DF
Fones: (61) 3213-0180 – 3213-0172

- 7.3.1.O veículo deverá ser recolhido em espaço próprio da CONTRATADA, ou em áreas cedidas pelo SLU, dotados de instalações que atendam os códigos de posturas, ambientais, do Governo de Brasília e Federais, com sistemas adequados para limpeza do veículo de acordo com a legislação vigente;
- 7.3.2.Para a lavagem e desinfecção diária do caminhão a CONTRATADA deverá dispor de local adequado, com sistema de captação de águas servidas à rede coletora de esgoto, com tratamento adequado conforme especificações do IBRAM.

8. ESTIMATIVA DE CUSTOS

8.1. ESTIMATIVA DE CUSTO

- 8.1.1.Os custos estimados de cada contrato variam de acordo com o lote devido às diferentes populações, conforme dimensionamento no Anexo A. O número de viagens estimado considera que cada viagem atende em média 1.000 habitantes, com peso variável entre 500 e 1.500 kg por viagem, por turno;
- 8.1.2.Cada tipo de caminhão possui um valor diferente da viagem devido a suas especificações e depreciação. Os três tipos de caminhões considerados foram: Caminhão Baú, Carroceria e Roll On Roll Off, respectivamente Anexos B.1, B.2, B.3. A depreciação do custo de aquisição do caminhão está na composição, considerando a depreciação até o 5º ano de vida do equipamento;
- 8.1.3.O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base nos preços praticados de acordo com a Planilha de Composição de Custo elaborada pelo SLU, Anexo B;
- 8.1.4.Consideraram-se 44 (quarenta e quatro) viagens por mês, em 22 dias trabalhados. O custo unitário estimado, máximo por tipo de equipamento, por viagem, a ser pago pelo SLU na presente contratação, é de:

Tipo 1 - Caminhão Baú:

Preço total do serviço por viagem R\$ 817,69 (oitocentos e dezessete reais e sessenta e nove centavos);

Tipo 2 - Caminhão Carroceria:

Preço total do serviço por viagem R\$ 803,50 (oitocentos e três reais e cinquenta centavos);

Tipo 3 - Caminhão Roll On Roll Off:

Preço total do serviço por viagem R\$ 865,40 (oitocentos e sessenta e nove reais e vinte e nove centavos).

- 8.1.5.Os custos mensais e anuais dos contratos variam de acordo com a estimativa do respectivo lote, conforme Anexo A.

9. DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA

- 9.1. As interessadas deverão apresentar a seguinte documentação:

- 9.1.1.Estatuto e suas alterações, com retenção das cópias;
- 9.1.2.Ata válida com a nomeação da atual diretoria, com retenção das cópias;
- 9.1.3.Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- 9.1.4.Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

- 9.1.5. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, registrados na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da associação/cooperativa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 9.1.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.1.7. Comprovante de regularidade trabalhista junto ao Banco Nacional de Devedores Trabalhistas – BNDT, mediante consulta efetuada por meio eletrônico;
- 9.1.8. Comprovar aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto deste Projeto Básico, por meio da apresentação de atestado(s) de aptidão técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a cooperativa/associação realizado ou estar realizando serviço(s) pertinente(s) e compatível(éis) em características, quantidades e prazos com objeto deste Projeto Básico, de forma satisfatória;
- 9.1.1.1. Considera(m)-se compatível (eis) o(s) atestado(s) que expressamente certifique(m) que o licitante já realizou pelo menos 10% (dez por cento) do objeto deste Projeto Básico, quanto ao peso dos resíduos da coleta seletiva estimado, ou seja, o mínimo de toneladas de material reciclável coletado e transportado do total previsto em cada lote;
- 9.1.9. Declaração de que a cooperativa e ou associação é formada exclusivamente por catadores de materiais recicláveis que tenham a catação como principal fonte de renda;
- 9.1.10. Declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 9.1.11. Ter sede no Distrito Federal;
- 9.2. Ter sido constituída até a data de publicação deste edital;
- 9.3. A proposta de preços a ser apresentada deverá conter, no mínimo, as seções do modelo apresentadas no Anexo G deste Projeto Básico.

10. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 10.1. A fiscalização da contratação e execução do contrato será exercida por um representante da Administração, ou por uma comissão formalmente designada pela Administração, o que couber, a(o) qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, na forma dos arts. 67 a 73 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e dos Decretos nºs 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e 32.753, de 04 de fevereiro de 2011.
- 10.2. O representante ou os membros da comissão gestora do contrato deverá(ão) ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato, Anexo D.
- 10.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 10.4. O representante ou a comissão gestora do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o

nome dos funcionários ou cooperados/associados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, inclusive quando se tratar de elogios ou sugestões.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 11.1. Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação de relatório e da nota fiscal de prestação do serviço do mês subsequente à execução do serviço de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal;
- 11.2. Os pagamentos à CONTRATADA com sede ou domicílio no Distrito Federal, referentes a créditos e valores iguais ou superiores à R\$5.000,00 (cinco mil reais) realizados, exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome da CONTRATADA beneficiária junto ao Banco de Brasília S/A – BRB.
- 11.3. Para fins de pagamento deverão ser apresentados:
 - 11.3.1. Relatório nos termos do subitem 3.1.9;
 - 11.3.2. Lista dos trabalhadores e cooperados/associados com cópia de frequência com os respectivos dias trabalhados objeto do contrato;
 - 11.3.3. Documentação mínima de comprovação da prestação de serviço conforme Anexo E;
 - 11.3.4. Comprovante de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, dos empregados da cooperativa/associação e regularidade do INSS de todos os empregados e cooperados/associados que trabalhem no objeto do contrato.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1. A CONTRATADA obriga-se a:
 - 12.1.1. Executar os serviços conforme especificações do Projeto Básico e de sua(s) proposta(s), com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
 - 12.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
 - 12.1.3. Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua(s) proposta(s);
 - 12.1.4. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus cooperados/associados, empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;
 - 12.1.5. Utilizar empregados e cooperados/associados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
 - 12.1.6. Apresentar à CONTRATANTE, a relação nominal com CPF e função dos empregados e cooperados/associados que fazem parte da execução dos serviços mensalmente junto com a apresentação da nota fiscal de prestação de serviço;
 - 12.1.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;
 - 12.1.8. Instruir seus empregados, associados e cooperados quanto à necessidade de acatar as orientações da CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

- 12.1.9. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 12.1.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 12.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 12.1.12. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições previstas no Projeto Básico ou na minuta de contrato;
- 12.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua(s) proposta(s), inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos;
- 12.1.14. Compromete-se a distribuir e entregar porta em porta, material gráfico ou assemelhados, nos limites das rotas objeto do contrato e definidas pelo SLU;
- 12.1.15. Apresentar comprovação de treinamento, por meio fotográfico, lista de presença e ou certificado, da equipe objeto do contrato, bem como curso regular de cooperativismo ou associativismo, quando solicitado.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1. A CONTRATANTE obriga-se a:
 - 13.1.1. Proporcionar todas as informações solicitadas pela CONTRATADA pertinente ao objeto do serviço contratado;
 - 13.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua(s) proposta(s);
 - 13.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor(es) especialmente designado(s), anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, inclusive quando se tratar de elogios ou sugestões;
 - 13.1.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
 - 13.1.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato.
 - 13.1.6. Fornecer no prazo estabelecido, todo o material ou informações necessários para o fiel cumprimento das obrigações da CONTRATADA.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1. A CONTRATADA estará sujeita a penalidade de multa contratual por infração e em porcentagem. A multa será por infração isolada ou cumulativa, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa. O percentual da multa aplicada será relativo ao último faturamento realizado pela CONTRATADA, não devendo extrapolar os percentuais estabelecidos nos Decretos nºs 26.851/06, 26.993/06, 27.069/06 e 35.831/2014 que regulamentam a aplicação das contas administrativas previstas na Lei nº 8.666/93.
- 14.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, no Decreto Federal nº 3.555/2000 e no Decreto Distrital nº 25.966/2005 e suas alterações, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração do SLU, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e

criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

14.2.1. Advertência;

14.2.2. Multa de:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
- b) 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada;
- c) 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto no Decreto nº 25.966/2005;
- d) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

14.2.3. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o SLU/DF, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.3. Em caso de inadimplemento contratual, o valor da multa deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação, podendo ser descontado da garantia contratual prestada ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, ou ainda cobrado judicialmente, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

14.4. Em qualquer caso, a contratada será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

14.5. As penalidades previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.6. Advertência é o aviso por escrito, emitido pelo SLU quando a contratada descumprir qualquer obrigação.

15. PROCEDIMENTO E FORMA DE DESEMPATE

15.1. Ocorrendo empate, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

16. VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1. O contrato, objeto do presente Projeto Básico, terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, nos termos da Lei nº 8.666/93, podendo ser prorrogado por igual período até 60 (sessenta) meses.

17. DA REPACTUAÇÃO

17.1. Será admitida a repactuação do contrato, desde que observado o interregno mínimo de um

ano das datas dos orçamentos aos quais as propostas se referirem.

- 17.2. Da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão-de-obra e estiverem vinculadas as datas-bases destes instrumentos.

18. DOS MECANISMOS DE GESTÃO CONTRATUAL

18.1. Papéis e Responsabilidade:

18.1.1. Para a execução do contrato, será implementado o método de trabalho baseado no conceito de delegação de responsabilidades. Esse conceito define o CONTRATANTE como responsável pela gestão do contrato e pela verificação de aderência dos serviços prestados aos padrões de qualidade exigidos e a CONTRATADA como responsável pela execução dos serviços e gestão dos recursos materiais e humanos necessários.

18.1.2. A execução dos serviços contratados pressupõe a existência dos seguintes papéis e responsabilidades:

18.1.2.1. Executor ou Comissão de Fiscalização do Contrato: é o servidor ou comissão de servidores designados pelo CONTRATANTE, responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização técnica da execução contratual e, ainda, pela verificação dos resultados pretendidos e pelo recebimento definitivo dos serviços;

18.1.2.2. Preposto: funcionário representante da cooperativa/associação CONTRATADA, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal com o CONTRATANTE, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

18.2. A CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela Administração do SLU, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário, além de coordenar e fiscalizar as atividades da equipe, o qual deverá ser indicado mediante declaração em que deverá constar o nome completo, nº CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional, quando for o caso.

18.3. O preposto, uma vez indicado pela cooperativa/associação e aceito pela Administração do SLU, deverá apresentar-se à unidade fiscalizadora, após a assinatura do contrato, para tratar de assuntos pertinentes à implantação da execução do contrato relativo à sua competência.

18.4. O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados, bem como outros questionamentos futuros, para o bom andamento da contratação.

18.5. A CONTRATADA orientará o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração do SLU, inclusive quanto ao cumprimento das regras estabelecidas nesta contratação.

18.6. Formas de comunicação:

18.6.1. Para informar o descumprimento de alguma norma ou demais temas relacionados ao objeto do contrato pela CONTRATADA será utilizado o envio de ofícios escritos devidamente protocolado na seção de protocolo do SLU, para ciência e providências;

18.6.2. O uso de mensagens eletrônicas (e-mail) também poderá ser utilizado como forma de comunicação, o recebimento destas deve ser comprovado.

19. FONTES DE PESQUISA

19.1. Lei Federal nº. 11.445, de 05 de janeiro de 2007;

- 19.2. Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 19.3. Lei Federal nº. 12.305, de 02 de agosto de 2010;
- 19.4. Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990;
- 19.5. Decreto Federal nº. 6.135, de 26 de junho de 2007;
- 19.6. Decreto Distrital nº. 32.598, de 15 de dezembro de 2010;
- 19.7. Decreto Distrital nº. 32.753, de 04 de fevereiro de 2011;
- 19.8. Decreto Distrital nº. 33.868, de 22 de agosto de 2012;
- 19.9. Lei Distrital nº. 5.418, de 24 de novembro de 2014;
- 19.10. Lei Distrital nº. 4.092, de 30 de janeiro de 2008;
- 19.11. Decreto Distrital nº. 38.246, de 1º de junho de 2017;
- 19.12. Decreto Distrital nº. 26.851/06, de 30 de maio de 2006;
- 19.13. Decreto Distrital nº. 26.993/06, de 12 de julho de 2006;
- 19.14. Decreto Distrital nº. 27.069/06, de 14 de agosto de 2006;
- 19.15. Decretos Distrital nº. 35.831/2014, de 19 de setembro de 2014;
- 19.16. Referência de Preço:
 - 19.16.1. SINAPI Agosto/2017
 - 19.16.2. SICRO Novembro/2016
 - 19.16.3. SINDISERVIÇO Convenção Coletiva/2017
 - 19.16.4. SINDLURB Convenção Coletiva/2017

20. EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

- 20.1. Responsáveis técnicos pela elaboração do presente Projeto Básico:
 - Francisco Antonio Mendes Jorge
 - André Luiz Santos Thomé
 - Tatiana Marins Caiado
 - Andréa Portugal Fellows Kuhnert Dourado

21. ANEXOS

- 21.1. Fazem parte integrante deste Projeto Básico, os seguintes anexos:

Anexo A – Lotes Coleta Seletiva Inclusiva;

Anexo B – Planilha de Composição de Custo;

B1. Caminhão Baú;

B.2 Caminhão Carroceria;

B.3 Caminhão Rollo on Roll off;

B.4 Mão de obra.

Anexo C – Termo de Vistoria Veicular;

Anexo D – Acompanhamento da Execução dos Serviços Contratados;

Anexo E – Check List – Documentação para Pagamento;

Anexo F – Plano de Comunicação de Mobilização Social;



Anexo G – Relatório de Mobilização Social;
Anexo H – Plano de Coleta e Transporte;
Anexo G – Modelo de Proposta.

Elaborado em ____/____/____.

Francisco A Mendes Jorge

Assessor – DITEC

Matrícula: 267.135-2

André Luiz Santos Thomé

Assessor – DITEC

Matrícula: 270.764-0

Tatiana Marins Caiado

Gerente – DITEC

Matrícula: 270.777-2

Andréa Portugal Fellows Kuhnert Dourado

Assessora – DITEC

Matrícula: 267.453-X

Paulo Celso dos Reis Gomes

Diretor Técnico – DITEC

CREA: 19576/D-DF

ANEXO A
Lotes Coleta Seletiva Inclusiva

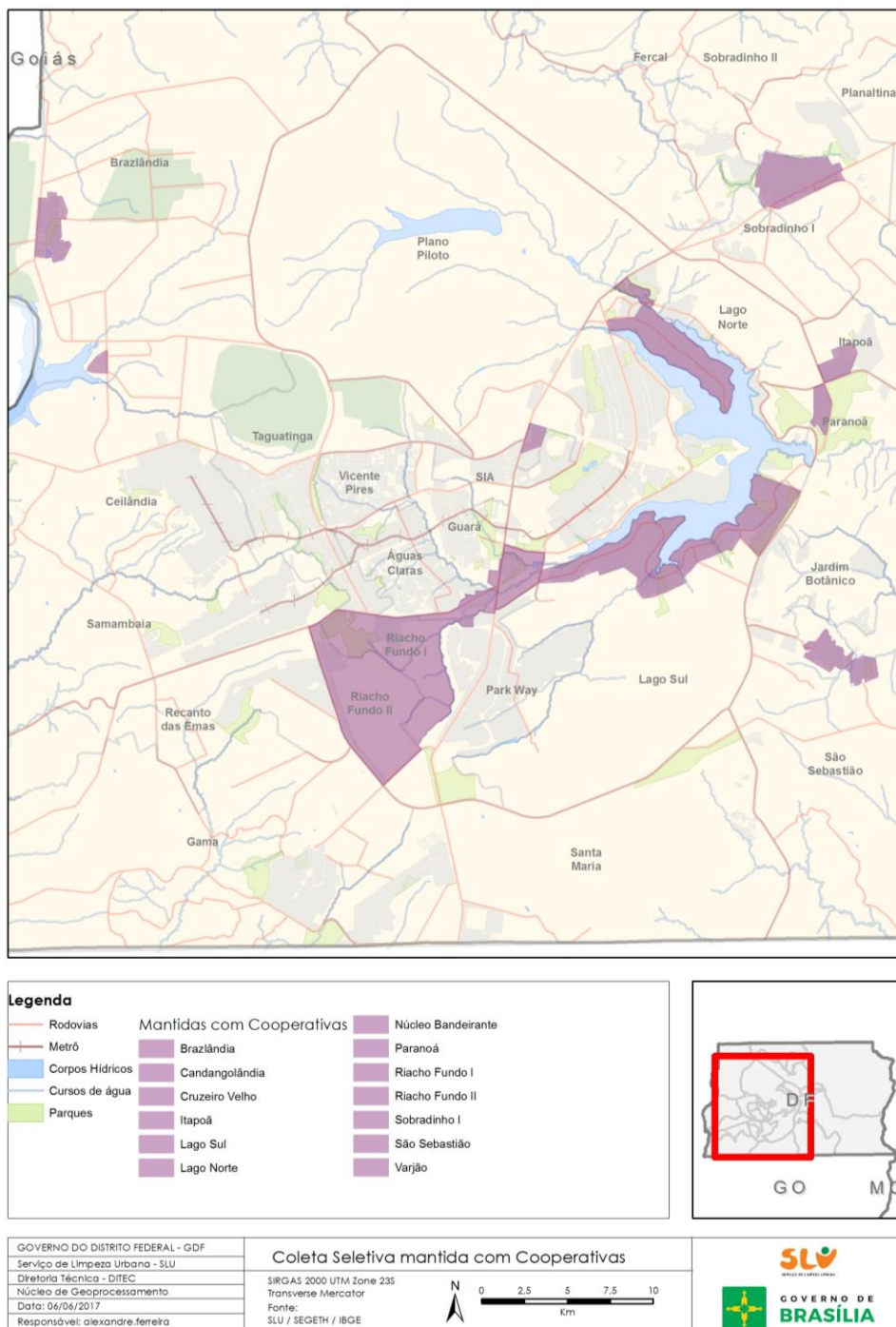


Figura 1 Lotes Coleta Seletiva Inclusiva

Lotes	RA	Regiões Administrativas	População		NºV	Estimativa Contratual Caminhão Carroceria (NºV*R\$803,50)	Local de Pesagem
Lote 1	11	Cruzeiro Velho		10.151	10	R\$ 32.140,00	Núcleo de Limpeza Norte
		Grandes Geradores/GDF	Pop. volante	30.000	30		A depender do local
Lote 2*	28	Itapoã	50.466	92.809*	40	R\$ 32.140,00	Núcleo de Limpeza de Sobradinho
	7	Paranoá	42.343				
Lote 3	16	Lago Sul		28.201	28	R\$ 22.498,00	UTMB L4 Sul
Lote 4	18	Lago Norte	22.688	32.654	33	R\$ 26.515,50	Núcleo de Limpeza Norte
	23	Varjão	9.967				
Lote 5	14	São Sebastião		41.136	41	R\$ 32.943,50	UTMB L4 Sul
Lote 6	5	Sobradinho I		50.825	50	R\$ 40.175,00	Núcleo de Limpeza de Sobradinho
Lote 7	15	Riacho Fundo I	40.089	82.155*	50	R\$ 40.175,00	UTMB L4 Sul
	21	Riacho Fundo II	42.066				

Tabela 3 - Dimensionamento dos lotes - Coleta Seletiva Inclusiva

Número de Viagem (NºV): Número de viagens estimadas por mês, considerando 01 viagem atendendo aproximadamente 1.000 habitantes, com peso mínimo de 500 kg/viagem e máximo até 2.000kg/viagem. (Referência: contratos Coleta Seletiva Inclusiva 2016/2017)

Lote 1: As 30 coletas previstas para atendimento a grandes geradores e/ou órgãos públicos do GDF completarão o atendimento do Cruzeiro Velho, com o total mensal estimado para o número de 40 viagens neste lote.

*Lote 2: A população do Itapoã e Paranoá (92.809 habitantes) será parcialmente atendida porta a porta, aproximadamente 40.000 habitantes no contrato, com estimativa de 40 viagens por mês. Os demais habitantes serão atendidos pela coleta ponto a ponto.

*Lote 7: A população do Riacho Fundo I e II (82.155 habitantes) será parcialmente atendida porta a porta, aproximadamente 50.000 habitantes no contrato, com estimativa de 50 viagens por mês. Os demais habitantes serão atendidos pela coleta ponto a ponto.

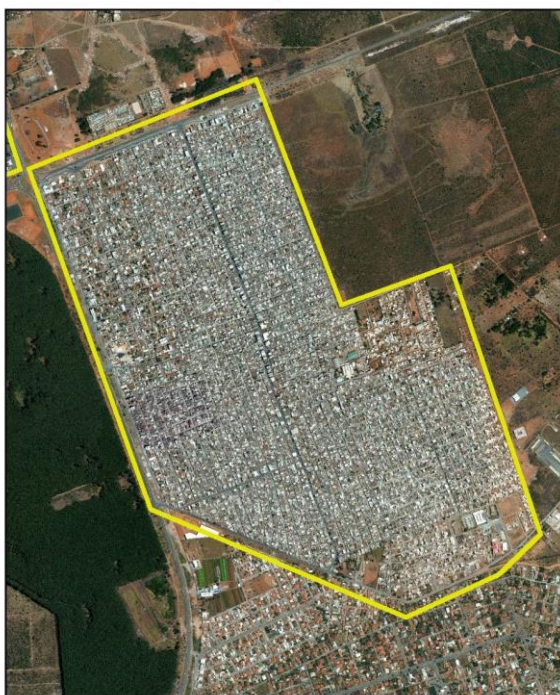
LOTE 1 – Cruzeiro Velho

Cruzeiro Velho



LOTE 2 – Itapoã e Paranoá

Itapoã



Paranoá



LOTE 3 - Lago Sul

Lago Sul



LOTE 4 – Lago Norte e Varjão

Varjão



Lago Norte



LOTE 5 – São Sebastião

São Sebastião



LOTE 6 – Sobradinho I

Sobradinho



LOTE 7 – Riacho Fundo I e II

Riacho Fundo I



Riacho Fundo II



ANEXO B

Planilha de Composição de Custo

B.1 - Planilha de Composição de Custo - Caminhão Baú

 SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA		REF. DE PREÇO: SINAPI AGOSTO/2017, SICRO NOVEMBRO/2016, SINDISERVIÇO CONV. COL./2017 E SINDLURB CONV. COL./2017		
COLETA SELETIVA / CATADORES				
3/10/17 16:11				
CAMINHÃO BAÚ				
Discriminação		Unidade	Quantidade	Valor Mensal
PESSOAL REMUNERAÇÃO E ENCARGOS	Motorista	UND	1	4.599,61
	Coletor	UND	2	5.379,35
	Coletor Organizador	UND	1	2.689,68
	Auxiliar Administrativo	UND	1	2.317,76
	Encarregao Local - Fiscal	UND	1	2.607,37
	Subtotal			17.593,77
Subtotal 1				17.593,77
UNIFORMES E EPI's	Motorista	UND	1	26,04
	Coletor	UND	2	128,06
	Coletor Organizador	UND	1	64,03
	Auxiliar Administrativo/Encarregado	UND	2	52,08
	Subtotal			270,21
Subtotal 2				270,21
MATERIAIS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS	Pá Quadrada	Mês	1	8,75
	Garfo	Mês	1	9,14
	Vassourão	Mês	1	23,86
	Subtotal 3			41,75
CUSTOS VARIÁVEIS DOS EQUIPAMENTOS	Despesas c/ Manutenção	Mês	1	2.034,20
	Pneus e Recapagens	Mês	1	342,14
	Combustíveis	Mês	1	2.755,98
	Lavagens e Filtros	Mês	1	82,68
	LUBRIFICANTES.	Mês	1	192,92
	Subtotal 4			5.407,92
CUSTOS FIXOS DOS EQUIPAMENTOS	Depreciação	Mês	1	2.712,27
	Remuneração de Capital	Mês	1	2.076,58
	TAXAS DETRAN/SEG. OBIG./IPVA	Mês	1	187,94
	Seguro de casco 2,5%	Mês	1	423,79
	Programação visual	Mês	1	252,70
	Tacografo	Mês	1	57,08
	GPS do veículo	Mês	1	81,25
	Subtotal 5			5.791,62
TOTAL DOS CUSTOS OPERACIONAIS (1 + 2 + 3 + 4 + 5)				29.105,27
TAXAS				R\$/Mês
Despesas Operacionais e Administrativas (Conforme N.T. nº23/2017 - DITEC/SLU)			6,00%	1.746,32
SUBTOTAL				30.851,59
IMPOSTO	COFINS, PIS, ISS		14,25%	5.126,94
PREÇO TOTAL MENSAL DO SERVIÇOS C/ IMPOSTO (R\$/MÊS)				35.978,53
TOTAL MENSAL DE VIAGENS				44,00
PREÇO TOTAL MENSAL DO SERVIÇOS POR VIAGEM				817,69
ANDRÉ LUIZ SANTOS THOMÉ Assessor Técnico MAT. 270764-0				

Dias efetivos	22,00	
Horas/dia efetivos	7,33	
Resíduos a coletar	32,00	T/mês
1º Turno Diurno	100%	32,00 t/mês

Dimensionamento dos veículos

Veículos tipo Roll On Roll Off de 15m³		
1º Turno	32,00 t/mês	
Viagens/veículo/MÉDIA	2,00 vg/veíc. x dia	
Toneladas/viagem	1,50 t/vg	caminhão carroceria de 15 m3 - 1,5 Ton. por viagem
Dias úteis/mês	22,00 d/mês	1,00 veículos
Km/viagem	80,00 km/vg	

Equipe Padrão de Coleta

Veículo coletor carroceria	1
Motorista	1
Coletor	2
Coletor (Organizador)	1

1 - MÃO-DE-OBRA

Quadro Resumo de Mão de Obra

Descrição	Quantidade	Rotação Domingo	Reserva	Total	JORNADA TRAB./SEMANA
Motorista Diurno	1,00			1,00	40 Horas
Coletor Diurno	2,00			2,00	40 Horas
COLETOR ORGANIZADOR Diurno	1,00			1,00	40 Horas
AUXILIAR ADMINISTRATIVO Diurno	1,00			1,00	20 Horas
ENCARREGADO LOCAL - FISCAL Diurno	1,00			1,00	20 Horas

2 - MATERIAIS E FERRAMENTAS

2.1 UNIFORMES E EPI'S

MOTORISTA				
Item	Preço Unitário	Consumo/mês	Unidade	Total
Calça brim	35,00	0,25	unid.	8,75
Camisa	25,00	0,25	unid.	6,25
Calçados de Couro	42,90	0,17	par	7,15
Tênis de couro	39,00		par	-
Boné	7,30	0,25	unid.	1,83
Capa de chuva	12,35	0,17	unid.	2,06
Luvas de raspa	7,22		par	-
Colete Refletivo	19,22		unid.	-
Óculos de proteção	3,90		unid.	-
Botina de couro	42,90		par	-
				26,04
Nº Funcionários				1,00
Total			Total	26,04

COLETOR				
Item	Preço Unitário	Consumo/mês	Unidade	Total
Calça brim	35,00	0,33	unid.	11,67
Camisa	25,00	0,33	unid.	8,33
Calçados de Couro	42,90		par	
Tênis de couro	39,00	0,42	par	16,25
Boné	7,30	0,25	unid.	1,83
Capa de chuva	12,35	0,25	unid.	3,09
Luvas de raspa	7,22	2,50	par	18,05
Colete Refletivo	19,22	0,25	unid.	4,81
Óculos de proteção	3,90		unid.	
Botina de couro	42,90		par	
				64,03
Nº Funcionários				3,00
Total			Total	192,09



SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA

AUXILIAR ADMINISTRATIVO / ENCARREGADO				
Item	Preço Unitário	Consumo/mês	Unidade	Total
Calça brim	35,00	0,25	unid.	8,75
Camisa	25,00	0,25	unid.	6,25
Calçados de Couro	42,90	0,17	par	7,15
Tênis de couro	39,00		par	
Boné	7,30	0,25	unid.	1,83
Capa de chuva	12,35	0,17	unid.	2,06
Luvas de raspa	7,22		par	
Colete Refletivo	19,22		unid.	
Óculos de proteção	3,90		unid.	
Botina de couro	42,90		par	
				26,04
Nº Funcionários				2,00
Total		Total		52,08

TOTAL DE UNIFORMES E EPI'S	270,21
-----------------------------------	---------------

2.2 MATERIAIS FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS

Item	Unidade	Preço Unitário	Consumo/mês	Total
Vassourão	unid.	11,93	2,00	23,86
Garfo	unid.	36,56	0,25	9,14
Pá Quadrada	unid.	35,00	0,25	8,75
Total				41,75

TOTAL DE MATERIAIS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS	41,75
---	--------------

TOTAL MENSAL DE MATERIAIS E FERRAMENTAS	R\$ 311,96
--	-------------------

3 - EQUIPAMENTOS/VEÍCULOS

3.1 CAMINHÃO COLETOR BAÚ 30M³

A - DEPRECIAÇÃO/JUROS				
Descrição/dados equipa.				
Valor Residual - 20%				
Vida Útil - 5 anos				
Horas de Utilização Por Ano - 2.000 horas				
Taxa anual de juros - 12,25 %				
Depreciação (mês) - R\$ 2.712,27				
Remuneração de capital - R\$ 2.076,58				
Chassi+Equipamento s/ Pneus R\$ 203.420,28				
	nº de unidades	Valor R\$/mês		
DEPRECIAÇÃO	1	R\$2.712,27	VALOR AQUISIÇÃO EQUIP.	Vida Útil
JUROS	1	R\$2.076,58	R\$211.820,28	60 meses

B - IPVA/DPVAT/LICENCIAMENTO ANUAL				
IPVA	ALÍQUOTA 1%		1	R\$2.118,20
DPVAT=	R\$68,10		1	R\$68,10
LICENCIAMENTO	R\$69,00		1	R\$69,00
TOTALIZAÇÃO Taxas DETRAN/Seg. Obrig./IPVA - MÊS - CAÇAMBA 6M³				R\$187,94

C - MANUTENÇÃO					
Valor Unitário	211.820,28	Custo s/ Pneus	Coef. Manut.	Vida útil	nº de unidades
Custo de Pneus	8.400,00	203.420,28	60,00%	60 meses	1,00
Total				2.034,20	R\$ 2.034,20

D - COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES				
Consumo combustível	2,20 km/l	R\$/Km	Quilomwetros/mês	R\$/Mês
Preço/litro 2017	3,445	1,5659	1.760,00	2.755,98
Total				2.755,98

Lavagens e Filtros				
Percentual s/ combustíveis	3,00%	Custo Combustíveis	2.755,98	R\$/Mês
				82,68

Lubrificantes				
Percentual s/ combustíveis	7,00%	Custo Combustíveis	2.755,98	R\$/Mês
				192,92

Cálculo da quilometragem mensal	
1º Turno Diurno	
Nº de Veículos	1
Viagens/turno/veículo	2,00
Dias/mês	22,00
Km/dia	80,00
Quilômetros/mês	1.760,00

E - PNEUS, CÂMARAS E ACESSÓRIOS					
Item	Quantidade	Preço Unitário	Total	Recapagens/ciclo	
Pneus Dianteiros	2,00	1.400,00	2.800,00		
Câmaras	4,00	90,00	360,00		
Protetores	4,00	25,00	100,00		Ciclo de Troca
Recapagens	4,00	400,00	1.600,00	2,00	75.000,00 km
Pneus Traseiros	4,00	1.400,00	5.600,00		
Câmaras	8,00	90,00	720,00		Quilômetros/mês
Protetores	8,00	25,00	200,00		1.760,00
Recapagens	8,00	400,00	3.200,00	2,00	
Total			14.580,00		R\$ 342,14

TOTAL MENSAL COM CAMINHÃO COLETOR BAÚ 30M³	R\$ 10.384,71
---	----------------------

EQUIPAMENTO DE GPS (COMODATO)	
INSTALAÇÃO UNITÁRIA	R\$150,00
CONTRATO (MESES)	R\$24,00
VALOR INST. MENSAL	R\$6,25
VALOR MENSALIDADE	R\$75,00
VALOR MENSAL	R\$81,25
QUANTIDADE DE EQUIPAM.	1,00
VALORT TOTAL MENSAL	81,25

PROGRAMAÇÃO VISUAL	
Custo unitário/M²	R\$190,00
Área de aplicação/Veículo	15,96 m²
Preço/veículo	R\$3.032,40
Quantidade de veículos	1,00
VALORT TOTAL MENSAL	252,70

INSTALAÇÃO DE TACÓGRAFO	
Custo unitário	R\$1.450,00
Depreciação em 60 meses	R\$19,33
Custo c/ manutenção 70%	R\$16,92
Intalação do equipamento (mês)	R\$20,83
Quantidade de veículos	1,00
VALORT TOTAL MENSAL	57,08

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS EQUIPAMENTOS - NOVOS

CODIGO SINAPI	EQUIPAMENTO	PREÇO	FONTE
-	CHASSI TIPO BÁU COM CAPACIDADE P/ 30M³ COMPATÍVEL P/ CAMINHÃO 4X2	R\$ 29.067,12	FACCHINI/IMAVI
37754	CAMINHÃO TOCO, PESO BRUTO TOTAL 14300 KG, CARGA UTIL MAXIMA 9590 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 4,76 M, POTENCIA 185 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)	R\$ 182.753,16	SINAPI - 08/2017
TOTAL		R\$ 211.820,28	

ANDRÉ LUIZ SANTOS THOMÉ
Assessor Técnico
MAT. 270764-0

B.2 - Planilha de Composição de Custo – Caminhão Carroceria



SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA

REF. DE PREÇO: SINAPI
AGOSTO/2017, SICRO
NOVEMBRO/2016, SINDISERVIÇO
CONV. COL./2017 E SINDLURB
CONV. COL./2017

COLETA SELETIVA / CATADORES

3/10/17 16:08

CAMINHÃO CARROCERIA				
Discriminação		Unidade	Quantidade	Valor Mensal
PESSOAL REMUNERAÇÃO E ENCARGOS	Motorista	UND	1	4.599,61
	Coletor	UND	2	5.379,35
	Coletor Organizador	UND	1	2.689,68
	Auxiliar Administrativo	UND	1	2.317,76
	Encargao Local - Fiscal	UND	1	2.607,37
	Subtotal			17.593,77
Subtotal 1				17.593,77
UNIFORMES E EPI's	Motorista	UND	1	26,04
	Coletor	UND	2	128,06
	Coletor Organizador	UND	1	64,03
	Auxiliar Administrativo/Encarregado	UND	2	52,08
	Subtotal			270,21
Subtotal 2				270,21
MATERIAIS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS	Pá Quadrada	Mês	1	8,75
	Garfo	Mês	1	9,14
	Vassourão	Mês	1	23,86
	Subtotal 3			41,75
CUSTOS VARIÁVEIS DOS EQUIPAMENTOS	Despesas c/ Manutenção	Mês	1	1.895,63
	Pneus e Recapagens	Mês	1	342,14
	Combustíveis	Mês	1	2.755,98
	Lavagens e Filtros	Mês	1	82,68
	LUBRIFICANTES.	Mês	1	192,92
Subtotal 4				5.269,35
CUSTOS FIXOS DOS EQUIPAMENTOS	Depreciação	Mês	1	2.527,51
	Remuneração de Capital	Mês	1	1.935,12
	TAXAS DETRAN/SEG. OBIG./IPVA	Mês	1	176,39
	Seguro de casco 2,5%	Mês	1	394,92
	Programação visual	Mês	1	252,70
	Tacografo	Mês	1	57,08
	GPS do veículo	Mês	1	81,25
Subtotal 5				5.424,98
TOTAL DOS CUSTOS OPERACIONAIS (1 + 2 + 3 + 4 + 5)				28.600,06
TAXAS				R\$/Mês
Despesas Operacionais e Administrativas (Conforme N.T. nº23/2017 - DITEC/SLU)			6,00%	1.716,00
SUBTOTAL				30.316,07
IMPOSTO	COFINS, PIS, ISS		14,25%	5.037,95
PREÇO TOTAL MENSAL DO SERVIÇOS C/ IMPOSTO (R\$/MÊS)				35.354,02
TOTAL MENSAL DE VIAGENS				44,00
PREÇO TOTAL MENSAL DO SERVIÇOS POR VIAGEM				803,50

ANDRÉ LUIZ SANTOS THOMÉ

Assessor Técnico

MAT. 270764-0

CAMINHAO CARROCERIA

Dias efetivos	22,00	
Horas/dia efetivos	7,33	
Resíduos a coletar	32,00	T/mês
1º Turno Diurno	100%	32,00 t/mês

Dimensionamento dos veículos

Veículos tipo Roll On Roll Off de 15m³		
1º Turno	32,00 t/mês	
Viagens/veículo/MÉDIA	2,00 vg/veic. x dia	
Toneladas/viagem	1,50 t/vg	caminhão carroceria de 15 m3 - 1,5 Ton. por viagem
Dias úteis/mês	22,00 d/mês	1,00 veículos
Km/viagem	80,00 km/vg	

Equipe Padrão de Coleta

Veículo coletor carroceria	1
Motorista	1
Coletor	2
Coletor (Organizador)	1

1 - MÃO-DE-OBRA

Quadro Resumo de Mão de Obra

Descrição	Quantidade	Rotação Domingo	Reserva	Total	JORNADA TRAB./SEMANA
Motorista Diurno	1,00			1,00	40 Horas
Coletor Diurno	2,00			2,00	40 Horas
COLETOR ORGANIZADOR Diurno	1,00			1,00	40 Horas
AUXILIAR ADMINISTRATIVO Diurno	1,00			1,00	20 Horas
ENCARREGADO LOCAL - FISCAL Diurno	1,00			1,00	20 Horas

2 - MATERIAIS E FERRAMENTAS

2.1 UNIFORMES E EPI'S

MOTORISTA				
Item	Preço Unitário	Consumo/mês	Unidade	Total
Calça brim	35,00	0,25	unid.	8,75
Camisa	25,00	0,25	unid.	6,25
Calçados de Couro	42,90	0,17	par	7,15
Tênis de couro	39,00		par	-
Boné	7,30	0,25	unid.	1,83
Capa de chuva	12,35	0,17	unid.	2,06
Luvas de raspa	7,22		par	-
Colete Refletivo	19,22		unid.	-
Óculos de proteção	3,90		unid.	-
Botina de couro	42,90		par	-
				26,04
Nº Funcionários				1,00
Total			Total	26,04

COLETOR				
Item	Preço Unitário	Consumo/mês	Unidade	Total
Calça brim	35,00	0,33	unid.	11,67
Camisa	25,00	0,33	unid.	8,33
Calçados de Couro	42,90		par	
Tênis de couro	39,00	0,42	par	16,25
Boné	7,30	0,25	unid.	1,83
Capa de chuva	12,35	0,25	unid.	3,09
Luvas de raspa	7,22	2,50	par	18,05
Colete Refletivo	19,22	0,25	unid.	4,81
Óculos de proteção	3,90		unid.	
Botina de couro	42,90		par	
				64,03
Nº Funcionários				3,00
Total			Total	192,09

AUXILIAR ADMINISTRATIVO / ENCARREGADO				
Item	Preço Unitário	Consumo/mês	Unidade	Total
Calça brim	35,00	0,25	unid.	8,75
Camisa	25,00	0,25	unid.	6,25
Calçados de Couro	42,90	0,17	par	7,15
Tênis de couro	39,00		par	
Boné	7,30	0,25	unid.	1,83
Capa de chuva	12,35	0,17	unid.	2,06
Luvas de raspa	7,22		par	
Colete Refletivo	19,22		unid.	
Óculos de proteção	3,90		unid.	
Botina de couro	42,90		par	
				26,04
Nº Funcionários				2,00
Total		Total		52,08

TOTAL DE UNIFORMES E EPI'S	270,21
-----------------------------------	---------------

2.2 MATERIAIS FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS

Item	Unidade	Preço Unitário	Consumo/mês	Total
Vassourão	unid.	11,93	2,00	23,86
Garfo	unid.	36,56	0,25	9,14
Pá Quadrada	unid.	35,00	0,25	8,75
Total				41,75

TOTAL DE MATERIAIS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS	41,75
---	--------------

TOTAL MENSAL DE MATERIAIS E FERRAMENTAS	R\$ 311,96
--	-------------------

3 - EQUIPAMENTOS/VEÍCULOS

3.1 CAMINHÃO COLETOR CARROCERIA DE 25M³

A - DEPRECIAÇÃO/JUROS				
Descrição/dados equipa.				
Valor Residual - 20%				
Vida Útil - 5 anos				
Horas de Utilização Por Ano - 2.000 horas				
Taxa anual de juros - 12,25 %				
Depreciação (mês) - R\$ 2.527,51				
Remuneração de capital - R\$ 1.935,12				
Chassi+Equipamento s/ Pneus R\$ 189.562,95				
	nº de unidades	Valor R\$/mês		
DEPRECIAÇÃO	1	R\$2.527,51	VALOR AQUISIÇÃO EQUIP.	Vida Útil
JUROS	1	R\$1.935,12	R\$197.962,95	60 meses

B - IPVA/DPVAT/LICENCIAMENTO ANUAL					
IPVA	ALÍQUOTA 1%			1	R\$1.979,63
DPVAT=	R\$68,10			1	R\$68,10
LICENCIAMENTO	R\$69,00			1	R\$69,00
TOTALIZAÇÃO Taxas DETRAN/Seg. Obrig./IPVA - MÊS - CAÇAMBA 6M³					R\$176,39

C - MANUTENÇÃO					
Valor Unitário	197.962,95	Custo s/ Pneus	Coef. Manut.	Vida útil	nº de unidades
Custo de Pneus	8.400,00	189.562,95	60,00%	60 meses	1,00
Total				1.895,63	R\$ 1.895,63

D - COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES				
Consumo combustível	2,20 km/l	R\$/Km	Quilomwetros/mês	R\$/Mês
Preço/litro 2017	3,445	1,5659	1.760,00	2.755,98
Total				2.755,98

Lavagens e Filtros					
Percentual s/ combustíveis	3,00%	Custo Combustíveis	2.755,98	R\$/Mês	82,68

Lubrificantes					
Percentual s/ combustíveis	7,00%	Custo Combustíveis	2.755,98	R\$/Mês	192,92

Cálculo da quilometragem mensal	
1º Turno Diurno	
Nº de Veículos	1
Viagens/turno/veículo	2,00
Dias/mês	22,00
Km/dia	80,00
Quilômetros/mês	1.760,00

E - PNEUS, CÂMARAS E ACESSÓRIOS					
Item	Quantidade	Preço Unitário	Total	Recapagens/ciclo	
Pneus Dianteiros	2,00	1.400,00	2.800,00		
Câmaras	4,00	90,00	360,00		
Protetores	4,00	25,00	100,00		Ciclo de Troca
Recapagens	4,00	400,00	1.600,00	2,00	75.000,00 km
Pneus Traseiros	4,00	1.400,00	5.600,00		
Câmaras	8,00	90,00	720,00		Quilômetros/mês
Protetores	8,00	25,00	200,00		1.760,00
Recapagens	8,00	400,00	3.200,00	2,00	
Total			14.580,00		R\$ 342,14

TOTAL MENSAL COM CAMINHÃO COLETOR CARROCERIA DE 25M³	R\$ 9.908,37
---	---------------------

EQUIPAMENTO DE GPS (COMODATO)	
INSTALAÇÃO UNITÁRIA	R\$150,00
CONTRATO (MESES)	R\$24,00
VALOR INST. MENSAL	R\$6,25
VALOR MENSALIDADE	R\$75,00
VALOR MENSAL	R\$81,25
QUANTIDADE DE EQUIPAM.	1,00
VALORT TOTAL MENSAL	81,25

PROGRAMAÇÃO VISUAL	
Custo unitário/M²	R\$190,00
Área de aplicação/Veículo	15,96 m²
Preço/veículo	R\$3.032,40
Quantidade de veículos	1,00
VALORT TOTAL MENSAL	252,70

INSTALAÇÃO DE TACÓGRAFO	
Custo unitário	R\$1.450,00
Depreciação em 60 meses	R\$19,33
Custo c/ manutenção 70%	R\$16,92
Intalação do equipamento (mês)	R\$20,83
Quantidade de veículos	1,00
VALORT TOTAL MENSAL	57,08

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS EQUIPAMENTOS - NOVOS

CODIGO SINAPI	EQUIPAMENTO	PREÇO	FONTE
37728	CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA PARA TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA DIMENSOES APROXIMADAS 2,5 X 5,5 X 0,50 M (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHAO)	R\$ 12.209,79	SINAPI - 08/2017
Estimativa	EXTENÇÃO DE CARROÇERIA EM TUBO METALON	R\$ 3.000,00	Estimado
37754	CAMINHÃO TOCO, PESO BRUTO TOTAL 14300 KG, CARGA UTIL MAXIMA 9590 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 4,76 M, POTENCIA 185 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)	R\$ 182.753,16	SINAPI - 08/2017
TOTAL		R\$ 197.962,95	

ANDRÉ LUIZ SANTOS THOMÉ
Assessor Técnico
MAT. 270764-0

B.3 Planilha de Composição de Custo – Caminhão Roll On Roll Off



SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA

REF. DE PREÇO: SINAPI
AGOSTO/2017, SICRO
NOVEMBRO/2016, SINDISERVIÇO
CONV. COL./2017 E SINDLURB
CONV. COL./2017

COLETA SELETIVA / CATADORES

CAMINHÃO ROLL ON ROLL OFF				
Discriminação		Unidade	Quantidade	Valor Mensal
PESSOAL REMUNERAÇÃO E ENCARGOS	Motorista	UND	1	4.599,61
	Coletor	UND	2	5.379,35
	Coletor Organizador	UND	1	2.689,68
	Auxiliar Administrativo	UND	1	2.317,76
	Encarregao Local - Fiscal	UND	1	2.607,37
	Subtotal			17.593,77
Subtotal 1			17.593,77	
UNIFORMES E EPI's	Motorista	UND	1	26,04
	Coletor	UND	2	128,06
	Coletor Organizador	UND	1	64,03
	Auxiliar Administrativo/Encarregado	UND	2	52,08
	Subtotal			270,21
Subtotal 2			270,21	
MATERIAIS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS	Pá Quadrada	Mês	1	8,75
	Garfo	Mês	1	9,14
	Vassourão	Mês	1	23,86
	Subtotal 3			41,75
CUSTOS VARIÁVEIS DOS EQUIPAMENTOS	Despesas c/ Manutenção	Mês	1	2.537,93
	Pneus e Recapagens	Mês	1	342,14
	Combustíveis	Mês	1	2.755,98
	Lavagens e Filtros	Mês	1	82,68
	LUBRIFICANTES.	Mês	1	192,92
Subtotal 4			5.911,65	
CUSTOS FIXOS DOS EQUIPAMENTOS	Depreciação	Mês	1	3.383,91
	Remuneração de Capital	Mês	1	2.590,80
	TAXAS DETRAN/SEG. OBIG./IPVA	Mês	1	229,92
	Seguro de casco 2,5%	Mês	1	528,74
	Programação visual	Mês	1	252,70
	Tacografo	Mês	1	57,08
	GPS do veículo	Mês	1	81,25
Subtotal 5			7.124,40	
TOTAL DOS CUSTOS OPERACIONAIS (1 + 2 + 3 + 4 + 5)				30.941,78
TAXAS				R\$/Mês
Despesas Operacionais e Administrativas (Conforme N.T. nº23/2017 - DITEC/SLU)			6,00%	1.856,51
SUBTOTAL				32.798,29
IMPOSTO	COFINS, PIS, ISS			14,25%
PREÇO TOTAL MENSAL DO SERVIÇOS C/ IMPOSTO (R\$/MÊS)				38.248,73
TOTAL MENSAL DE VIAGENS				44,00
PREÇO TOTAL MENSAL DO SERVIÇOS POR VIAGEM				869,29

ANDRÉ LUIZ SANTOS THOMÉ

Assessor Técnico

MAT. 270764-0

MEMORIAL DE CÁLCULO

03/10/2017 15:40

CAMINHÃO ROLL ON ROLL OFF

Dias efetivos	22,00	
Horas/dia efetivos	7,33	
Resíduos a coletar	32,00	T/mês
1º Turno Diurno	100%	32,00 t/mês

Dimensionamento dos veículos

Veículos tipo Roll On Roll Off de 15m³		
1º Turno	32,00 t/mês	
Viagens/veículo/MÉDIA	2,00 vg/veic. x dia	
Toneladas/viagem	1,50 t/vg	caminhão carroceria de 15 m3 - 1,5 Ton. por viagem
Dias úteis/mês	22,00 d/mês	
Km/viagem	80,00 km/vg	
		1,00 veículos

Equipe Padrão de Coleta

Veículo coletor carroceria	1
Motorista	1
Coletor	2
Coletor (Organizador)	1

1 - MÃO-DE-OBRA

Quadro Resumo de Mão de Obra

Descrição	Quantidade	Rotação Domingo	Reserva	Total	JORNADA TRAB./SEMANA
Motorista Diurno	1,00			1,00	40 Horas
Coletor Diurno	2,00			2,00	40 Horas
COLETOR ORGANIZADOR Diurno	1,00			1,00	40 Horas
AUXILIAR ADMINISTRATIVO Diurno	1,00			1,00	20 Horas
ENCARREGADO LOCAL - FISCAL Diurno	1,00			1,00	20 Horas

2 - MATERIAIS E FERRAMENTAS

2.1 UNIFORMES E EPI'S

MOTORISTA				
Item	Preço Unitário	Consumo/mês	Unidade	Total
Calça brim	35,00	0,25	unid.	8,75
Camisa	25,00	0,25	unid.	6,25
Calçados de Couro	42,90	0,17	par	7,15
Tênis de couro	39,00		par	-
Boné	7,30	0,25	unid.	1,83
Capa de chuva	12,35	0,17	unid.	2,06
Luvas de raspa	7,22		par	-
Colete Refletivo	19,22		unid.	-
Óculos de proteção	3,90		unid.	-
Botina de couro	42,90		par	-
				26,04
Nº Funcionários				1,00
Total			Total	26,04

COLETOR				
Item	Preço Unitário	Consumo/mês	Unidade	Total
Calça brim	35,00	0,33	unid.	11,67
Camisa	25,00	0,33	unid.	8,33
Calçados de Couro	42,90		par	
Tênis de couro	39,00	0,42	par	16,25
Boné	7,30	0,25	unid.	1,83
Capa de chuva	12,35	0,25	unid.	3,09
Luvas de raspa	7,22	2,50	par	18,05
Colete Refletivo	19,22	0,25	unid.	4,81
Óculos de proteção	3,90		unid.	
Botina de couro	42,90		par	
				64,03
Nº Funcionários				3,00
Total			Total	192,09

DIRETORIA TÉCNICA

SCS. Quadra 08. Bloco B50, 6º Andar, Sala 611 CEP 70.333 900 – Brasília/DF
Fones: (61) 3213-0180 – 3213-0172



SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA

AUXILIAR ADMINISTRATIVO / ENCARREGADO				
Item	Preço Unitário	Consumo/mês	Unidade	Total
Calça brim	35,00	0,25	unid.	8,75
Camisa	25,00	0,25	unid.	6,25
Calçados de Couro	42,90	0,17	par	7,15
Tênis de couro	39,00		par	
Boné	7,30	0,25	unid.	1,83
Capa de chuva	12,35	0,17	unid.	2,06
Luvas de raspa	7,22		par	
Colete Refletivo	19,22		unid.	
Óculos de proteção	3,90		unid.	
Botina de couro	42,90		par	
				26,04
Nº Funcionários				2,00
Total		Total		52,08

TOTAL DE UNIFORMES E EPI'S	270,21
-----------------------------------	---------------

2.2 MATERIAIS FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS

Item	Unidade	Preço Unitário	Consumo/mês	Total
Vassourão	unid.	11,93	2,00	23,86
Garfo	unid.	36,56	0,25	9,14
Pá Quadrada	unid.	35,00	0,25	8,75
Total				41,75

TOTAL DE MATERIAIS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS	41,75
---	--------------

TOTAL MENSAL DE MATERIAIS E FERRAMENTAS	R\$ 311,96
--	-------------------

3 - EQUIPAMENTOS/VEÍCULOS

3.1 CAMINHÃO COLETOR ROLL ON ROLL OFF DE 15m³

A - DEPRECIAÇÃO/JUROS				
Descrição/dados equipa.				
Valor Residual - 20%				
Vida Útil - 5 anos				
Horas de Utilização Por Ano - 2.000 horas				
Taxa anual de juros - 12,25 %				
Depreciação (mês) - R\$ 3.383,91				
Remuneração de capital - R\$ 2.590,80				
Chassi+Equipamento s/ Pneus R\$ 253.792,88				
	nº de unidades	Valor R\$/mês		
DEPRECIAÇÃO	1	R\$3.383,91	VALOR AQUISIÇÃO EQUIP.	Vida Útil
JUROS	1	R\$2.590,80	R\$262.192,88	60 meses

B - IPVA/DPVAT/LICENCIAMENTO ANUAL				
IPVA	ALÍQUOTA 1%		1	R\$2.621,93
DPVAT=	R\$68,10		1	R\$68,10
LICENCIAMENTO	R\$69,00		1	R\$69,00
TOTALIZAÇÃO Taxas DETRAN/Seg. Obrig./IPVA - MÊS - CAÇAMBA 6M³				R\$229,92

C - MANUTENÇÃO					
Valor Unitário	262.192,88	Custo s/ Pneus	Coef. Manut.	Vida útil	nº de unidades
Custo de Pneus	8.400,00	253.792,88	60,00%	60 meses	1,00
Total				2.537,93	R\$ 2.537,93

D - COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES				
Consumo combustível	2,20 km/l	R\$/Km	Quilomwetros/mês	R\$/Mês
Preço/litro 2017	3,445	1,5659	1.760,00	2.755,98
Total				2.755,98

Lavagens e Filtros				
Percentual s/ combustíveis	3,00%	Custo Combustíveis	2.755,98	R\$/Mês
				82,68

Lubrificantes				
Percentual s/ combustíveis	7,00%	Custo Combustíveis	2.755,98	R\$/Mês
				192,92

DIRETORIA TÉCNICA
SCS. Quadra 08. Bloco B50, 6º Andar, Sala 611 CEP 70.333 900 – Brasília/DF
Fones: (61) 3213-0180 – 3213-0172

Cálculo da quilometragem mensal	
1º Turno Diurno	
Nº de Veículos	1
Viagens/turno/veículo	2,00
Dias/mês	22,00
Km/dia	80,00
Quilômetros/mês	1.760,00

E - PNEUS, CÂMARAS E ACESSÓRIOS					
Item	Quantidade	Preço Unitário	Total	Recapagens/ciclo	
Pneus Dianteiros	2,00	1.400,00	2.800,00		
Câmaras	4,00	90,00	360,00		
Protetores	4,00	25,00	100,00		Ciclo de Troca
Recapagens	4,00	400,00	1.600,00	2,00	75.000,00 km
Pneus Traseiros	4,00	1.400,00	5.600,00		
Câmaras	8,00	90,00	720,00		Quilômetros/mês
Protetores	8,00	25,00	200,00		1.760,00
Recapagens	8,00	400,00	3.200,00	2,00	
Total			14.580,00		R\$ 342,14

TOTAL MENSAL COM CAMINHÃO COLETOR ROLL ON ROLL OFF DE 15m³	R\$ 12.116,28
---	----------------------

EQUIPAMENTO DE GPS (COMODATO)	
INSTALAÇÃO UNITÁRIA	R\$150,00
CONTRATO (MESES)	R\$24,00
VALOR INST. MENSAL	R\$6,25
VALOR MENSALIDADE	R\$75,00
VALOR MENSAL	R\$81,25
QUANTIDADE DE EQUIPAM.	1,00
VALORT TOTAL MENSAL	81,25

PROGRAMAÇÃO VISUAL	
Custo unitário/M²	R\$190,00
Área de aplicação/Veículo	15,96 m²
Preço/veículo	R\$3.032,40
Quantidade de veículos	1,00
VALORT TOTAL MENSAL	252,70

INSTALAÇÃO DE TACÓGRAFO	
Custo unitário	R\$1.450,00
Depreciação em 60 meses	R\$19,33
Custo c/ manutenção 70%	R\$16,92
Intalação do equipamento (mês)	R\$20,83
Quantidade de veículos	1,00
VALORT TOTAL MENSAL	57,08

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS EQUIPAMENTOS

CODIGO SINAPI	EQUIPAMENTO	PREÇO	FONTE
	CHASSI TIPO ROLL ON ROLL OFF C/ 2 PISTÕES PARA AÇIONAMENTO COMPATÍVEL P/ CAMINHÃO (4X2)	R\$ 51.550,00	FACCHINI/IMAVI
	CAÇAMBA TIPO ROLL ON ROLL OFF COM CAPACIDADE DE 15M³	R\$ 16.000,00	FACCHINI/IMAVI
37754	CAMINHÃO TOCO, PESO BRUTO TOTAL 14300 KG, CARGA UTIL MAXIMA 9590 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 4,76 M, POTENCIA 185 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)	R\$ 194.642,88	SINAPI - 08/2017
TOTAL		R\$ 262.192,88	

ANDRÉ LUIZ SANTOS THOMÉ
Assessor Técnico
MAT. 270764-0



SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA

B.4 - Planilha de Composição de Custo – Mão de Obra

		REF. DE PREÇO: SINAPI AGOSTO/2017, SICRO NOVEMBRO/2016, SINDISERVIÇO CONV. COL/2017 E SINDLURB CONV. COL/2017	
PLANILHA DE CUSTO DE MÃO DE OBRA - COLETA SELETIVA			
CATADORES			
I - TIPO DE MÃO DE OBRA			
REMUNERAÇÃO DO MOTORISTA (CCT SINDLURB 2014/2017)		R\$	
1 - Salário Normativo da Categoria		1.822,62	
2 - Adicionais (insalubridade grau médio-20%)		187,40	
SUBTOTAL M.O.		2.010,02	
ENCARGOS SOCIAIS (70,64%)		1.419,88	
VALE TRANSPORTE (22 DIAS TRAB.) - 6%		110,64	
AUX CRECHE (15% SALÁRIO NORMATIVO)		168,74	
PLANO DE SAÚDE		130,00	
AUX ODONTOLÓGICO		2,00	
TICKET ALIMENTAÇÃO		758,33	
SUB TOTAL		4.599,61	
TOTAL GERAL P/ MOT		1,00	MOTORISTA 4.599,61

I - TIPO DE MÃO DE OBRA	
REMUNERAÇÃO DO COLETOR (CCT SINDLURB 2014/2017) - NÃO REGISTRADO	
R\$	
1 - Salário Normativo da Categoria	
2 - Adicionais (insalubridade grau MAX-40%)	
SUBTOTAL M.O.	
ENCARGOS SOCIAIS - 14,11%	
VALE TRANSPORTE (22 DIAS TRAB.)	
TICKET ALIMENTAÇÃO	
SUB TOTAL-01	
TOTAL GERAL COLETOR	
2,00	COLETOR 5.379,35

I - TIPO DE MÃO DE OBRA	
REMUNERAÇÃO DO COLETOR ORGANIZADOR (CCT SINDLURB 2014/2017) - NÃO REGISTRADO	
R\$	
1 - Salário Normativo da Categoria	
2 - Adicionais (insalubridade grau MAX-40%)	
SUBTOTAL M.O.	
ENCARGOS SOCIAIS - 14,11%	
VALE TRANSPORTE (22 DIAS TRAB.)	
TICKET ALIMENTAÇÃO	
SUB TOTAL-01	
TOTAL GERAL COLETOR	
1,00	COLETOR 2.689,68

I - TIPO DE MÃO DE OBRA	
AUXILIAR ADMINISTRATIVO (SINDSERVIÇOS 2017)	
R\$	
1 - Salário Normativo da Categoria (SINDSERVIÇOS 2016) - 20hs/semana 0,5	
2 - Adicionais (insalubridade grau médio-20%)	
SUBTOTAL M.O.	
ENCARGOS SOCIAIS 70,64% - TCDF D-544/2010	
VALE TRANSPORTE (22 DIAS TRAB.) - 6%	
PLANO DE SAÚDE	
AUXILIO ODONTOLÓGICO	
TICKET ALIMENTAÇÃO (R\$ 29,50 X 22)	
SUB TOTAL	
TOTAL GERAL P/ FISCAL	
1,00	AUX. ADM. 2.317,76

I - TIPO DE MÃO DE OBRA	
ENCARREGADO LOCAL - FISCAL (SINDLURB 2017)	
R\$	
1 - Salário Normativo da Categoria (SINDSERVIÇOS 2016) - 20hs/semana 0,5	
2 - Adicionais (insalubridade grau médio-20%)	
SUBTOTAL M.O.	
ENCARGOS SOCIAIS 70,64% - TCDF D-544/2010	
VALE TRANSPORTE (22 DIAS TRAB.) - 6%	
AUX CRECHE (15% SALÁRIO NORMATIVO)	
PLANO DE SAÚDE	
AUXILIO ODONTOLÓGICO	
VALE ALIMENTAÇÃO	
SUB TOTAL	
TOTAL GERAL P/ FISCAL	
1,00	AUX. ADM. 2.607,37

ANDRÉ LUIZ SANTOS THOMÉ
Assessor Técnico
MAT. 270764-0



SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA

ANEXO C

Termo de Vistoria Veicular

TERMO DE VISTORIA DE VEICULAR PARA A COLETA SELETIVA/CATADORES													
COOPERATIVA/ASSOCIAÇÃO:													
RA OPERAÇÃO		MARCA			MODELO								
PLACA		PREFIXO			COR		DATA DE FABRICAÇÃO __/__/__						
CAPACIDADE VOLUMÉTRICA (m³)			ALTURA DE GRADE ESTENDIDA			TEMPO MÁXIMO DE USO __/__/__							
Legenda: (B) – BOM (R) – REGULAR (NR) – NECESSITA REPARO (F) – FALTA/ VENCIDO													
DESCRIÇÃO					B	R	NR	F	DESCRIÇÃO	B	R	NR	F
1	IPVA								Observações				
2	Seguro												
3	Pneus												
4	Vassoura e pá												
Equipamentos Elétricos/Eletrônicos													
5	Lanterna dianteira												
6	Lanterna traseira												
7	Faróis												
8	Sinalização de direção												
9	Iluminação especial de alerta do tipo sequencial superior dianteira e traseira												
10	Sinalizador de marcha ré												
11	Limpador de para-brisa												
12	Buzina												
13	GPS												
Pintura													
14	Geral												
Diversos													
15	Motor												
16	Grades laterais/caçamba/bau												
17	Programação visual												
OUTRAS INFORMAÇÕES:													
CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA EXECUÇÃO DE COLETA? () – SIM () – NÃO													
RESPONSÁVEL PELA VISTORIA:													
MATRÍCULA					CARIMBO/NOME								
LOCAL		DATA		ASSINATURA									
RESPONSÁVEL PELA COOPERATIVA/ASSOCIAÇÃO PELO RECEBIMENTO DO TERMO DE VISTORIA:													
DATA		MATRÍCULA			ASSINATURA/NOME								

ANEXO D

Acompanhamento da Execução dos Serviços Contratados

REGIÃO ADMINISTRATIVA:

CONTRATO Nº:	VIGÊNCIA DO CONTRATO:
CONTRATADO:	
OBJETO DO CONTRATO:	
RESPONSÁVEL LOCAL DO CONTRATADO:	MÊS/ANO DA FISCALIZAÇÃO:

1 - DOS VEÍCULOS AUTOMOTORES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS			
ITEM	OCORRÊNCIAS		
1.1	Tacógrafos e Ano de Fabricação – veículos com até 48 (quarenta e oito) meses de fabricação:	AVALIAÇÃO	
		Bom	
		Regular	
		Ruim	
1.2	Conservação dos Veículos – dispositivos/equipamentos de segurança e proteção, manutenção, pneus e equipamentos obrigatórios:	AVALIAÇÃO	
		Bom	
		Regular	
		Ruim	
1.3	Equipamentos instalados - pá e vassoura:	AVALIAÇÃO	
		Bom	
		Regular	
		Ruim	
1.4	Identificação dos veículos – pintura, logomarca e outros:	AVALIAÇÃO	
		Bom	
		Regular	

			Ruim	
1.5	Quantitativo de Caminhões Coletores em condições de coleta – saída para rota diária:		AVALIAÇÃO	
			Bom	
			Regular	
			Ruim	
1.6	Limpeza e condição de funcionamento – lavagem e retirada de chorume:		AVALIAÇÃO	
			Bom	
			Regular	
			Ruim	
2 - DO PESSOAL E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO				
ITEM	OCORRÊNCIAS			
2.1	Treinamento funcional - identificação e execução eficiente dos resíduos sólidos recicláveis para coleta:		AVALIAÇÃO	
			Bom	
			Regular	
			Ruim	
2.2	Conservação e qualidade do uniforme e equipamento de proteção individual – EPI:		AVALIAÇÃO	
			Bom	
			Regular	
			Ruim	
2.3	Uso obrigatório de uniforme e EPI:		AVALIAÇÃO	
			Bom	
			Regular	
			Ruim	
2.4	Quantitativo de funcionários nos Caminhões Coletores:		AVALIAÇÃO	
			Bom	

		Regular	
		Ruim	
3 - DO PLANEJAMENTO E CONTROLE			
ITEM	OCORRÊNCIAS		
3.1	Sistema de comunicação – comunicação que possibilite o contato imediato entre encarregados e fiscais responsáveis por cada atividade:	AVALIAÇÃO	
		Bom	
		Regular	
		Ruim	
3.2	Boletim diário – registro do volume dos resíduos coletados, transportados e transferidos apurados em balança indicada pelo SLU/DF:	AVALIAÇÃO	
		Bom	
		Regular	
		Ruim	
3.3	Plano de coleta/rota diário - Planejado X Executado:	AVALIAÇÃO	
		Bom	
		Regular	
		Ruim	
3.4	Atraso na coleta - atrasar mais de duas horas no exercício da coleta de resíduos conforme plano de coleta:	AVALIAÇÃO	
		Bom	
		Regular	
		Ruim	
3.5	Resíduo/lixo derramado - recolhimento de resíduos derramados em via pública de forma adequada, utilizando pá e vassoura:	AVALIAÇÃO	
		Bom	
		Regular	
		Ruim	
3.6	Via bloqueada - os coletores deverão coletar manualmente os resíduos	AVALIAÇÃO	

	seletivos em caso de bloqueio da via pública:		Bom	
			Regular	
			Ruim	
3.7	Qualidade do resíduo - Verificar se resíduo recolhido é exclusivamente o seletivo:		AVALIAÇÃO	
			Bom	
			Regular	
			Ruim	
3.8	Resíduos não recolhidos - recolhimento não realizado dos resíduos dentro dos roteiros executados:		AVALIAÇÃO	
			Bom	
			Regular	
			Ruim	
3.9	Pesagem e descarga de resíduo seletivo - Fraudar a pesagem dos resíduos ou descarregar em local não autorizado, por ação ou omissão consumada ou por tentativa:		AVALIAÇÃO	
			Bom	
			Regular	
			Ruim	
NOME DO FISCAL:		MATRÍCULA:		
ASSINATURA:		DATA:		

ANEXO E

Check List – Documentação para Pagamento

REGIÃO ADMINISTRATIVA:

CONTRATO Nº:	VIGÊNCIA DO CONTRATO:
CONTRATADO:	
OBJETO DO CONTRATO:	
RESPONSÁVEL LOCAL DO CONTRATADO:	MÊS/ANO DA FISCALIZAÇÃO:

CHECK LIST – DOCUMENTAÇÃO PARA PAGAMENTO		
1	Nota Fiscal – Discriminar no Corpo da Nota a Base de Cálculo do INSS	
2	CERTIDÕES NEGATIVAS	
2.1	GDF	
2.2	FGTS	
2.3	INSS	
2.4	RECEITA FEDERAL	
2.5	REGULARIDADE TRABALHISTA - BNDT	
3	FOLHA DE PAGAMENTO	
3.1	Relação dos Empregados	
3.2	Contra Cheque	
3.3	Folhas de Ponto dos Empregados	
3.4	Comprovante Pagamento Vale Transporte	
3.5	Comprovante Pagamento Vale Alimentação	
4	GUIA DE RECOLHIMENTO DE IMPOSTOS	
4.1	INSS - Vencidos (comprovante de pagamento após o primeiro mês de contrato) e a Vencer	

4.2	FGTS - Vencidos (comprovante de pagamento) e a Vencer	
5	Protocolo de Envio de Arquivos	
6	Relatório SEFIP's	
7	Relatório Analítico GRF	
8	Relatório Analítico GPS	
9	RELATÓRIO DE ATIVIDADES	
9.1	Relatório da Rota Percorrida por "GPS"	
9.2	Relatório de Pesagem de Coleta No verso da folha impressão da rota do dia da Coleta (GPS) e no anverso trazer a cópia dos Tíquetes de pesagem referente ao dia por ordem cronológica, na posição horizontal – Segue Exemplo	
9.3	Relatório de Pesagem do Rejeito Relatório do rejeito acompanhado das cópias dos Tíquetes de pesagem do rejeito por ordem cronológica na posição horizontal – Segue Exemplo	
10	Relatório da Mobilização	
NOME DO FISCAL:		MATRÍCULA:
ASSINATURA:		DATA:

ANEXO F

Plano de Comunicação de Mobilização Social

REGIÃO ADMINISTRATIVA:			
COOPERATIVA:			
MOBILIZADORES:			
NÚMERO DE DOMICÍLIOS E ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS A SEREM VISITADOS:			
ESTRATÉGIA DE MOBILIZAÇÃO ORIENTAÇÃO PORTA A PORTA: DURAÇÃO MÉDIA: NÚMERO DIÁRIO DE ORIENTAÇÕES: CRONOGRAMA DE VISITAÇÃO			
Quadras	Quantidades de casas	Quantidade de dias	Datas das visitas
*Mês 1: Distribuição de panfletos em todas as casas, sem orientação.			
RELATÓRIO DE MOBILIZAÇÃO - Informar mensalmente: - Nomes dos orientadores; - Nome do responsável pela elaboração do relatório; - Número de endereços visitados; - Quadras e datas dos endereços visitados; - Recepção dos moradores: positiva / média / ruim ou não houve; - Incidências: (exemplos: situação de risco de assalto/ assédio/ agressão física ou moral); - Realização de mutirões: Data, parceiros, número de envolvidos, quadras atendidas. - Parcerias; - Instrumentos e outras estratégias utilizadas: O que? Quando? Onde? Exemplo: Carro de Som, GPS, Placas, Instalação de coletores em escolas ou comércio, etc..			

ANEXO G
Relatório de Mobilização Social

REGIÃO ADMINISTRATIVA:
COOPERATIVA:
NOME DO MOBILIZADOR:
NOME DO RELATOR:
MÊS DE REFERÊNCIA:

ENDEREÇO (Quadras/conjuntos)	RECEPTIVIDADE				Nº de casas	Datas das visitas
	BOA	MÉDIA	RUIM	AUS		

INCIDÊNCIAS	
ENDEREÇO	DESCRIÇÃO

Mutirões	
Local	Data

Outras estratégias

Parcerias	
Parceiro	Ação

ANEXO H

Plano de Coleta e Transporte

Ao início do contrato a cooperativa deverá apresentar ao SLU-DF o Plano de Coleta e Transporte, em até 30 (trinta) dias da assinatura do contrato.

O plano deverá conter a descrição detalhada da operação para realização dos serviços contratados. Acompanhados dos planos deverão ser repassados três arquivos vetoriais em formato *shapefile* de cada roteiro de coleta, sendo eles:

- a. Um arquivo de polilinha representando geograficamente o percurso a ser seguido;
- b. Um arquivo de pontos representando geograficamente os principais pontos que deverão ser obrigatoriamente seguidos (pontos de checagem);
- c. Um arquivo de polígonos representando a área de atuação de cada roteiro (geocerca)

Sistema de Coordenadas, todos os arquivos deverão possuir sistema de coordenadas definido e configurado da seguinte forma:

- i. Sistema de coordenadas: SIRGAS 2000 UTM Fuso 23S
- ii. Datum: SIRGAS 2000
- iii. Projeção: Transversa de Mercator
- iv. Falso Leste: 500.000,00
- v. Falso Norte: 10.000.000,00
- vi. Meridiano Central: -45,00
- vii. Fator de escala: 0,9996
- viii. Latitude de origem: 0,00
- ix. Unidades: metros

Sistema de Monitoramento / Relatório Mensal de Rotas Executadas:

1. Os equipamentos de monitoramento deverão ser instalados em todos os veículos utilizados no serviço de coleta seletiva.
2. Além da disponibilização e instalação dos equipamentos embarcados, a Contratada deverá disponibilizar, via web (internet), um software de monitoramento que atenda aos requisitos técnicos descritos abaixo:
 - a. visualização individual, parcial e global de todos os veículos no mapa;
 - b. servidor de mapas;
 - c. mapa digital de todo o território da Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno RIDE, principalmente do Distrito Federal, com arruamento, sentido de trânsito, rodovias e a informação de tráfego de veículos, *on line*;
 - d. posição (localização em mapa digital) em tempo real dos veículos;
 - e. situação da ignição dos veículos (ligada/desligada);
 - f. informação em tempo real da violação de pontos ou rota estabelecida para análise de atraso/adiantamento/descumprimento;
 - g. permissão para a construção de áreas geograficamente delimitadas no mapa digital (conhecidas como geocercas) para alarmes de entrada e saída;
 - h. definição de perfis de usuários para controle de acesso ao sistema;
 - i. disponibilização de janela de status do veículo, contendo:

- i. código inteiramente numérico do veículo;

- ii. nome do motorista que esta conduzindo o veículo no momento e o restante da equipe;
 - iii. Status em tempo real da ignição desligada/ligada;
 - iv. status da localização:
 - Sem posição;
 - Posição atualizada a cada 3 minutos com *log* de posicionamento a cada 1 minuto;
3. Além da disponibilização para consulta via web, deverão ser enviados, semanalmente, via e-mail, os relatórios abaixo relacionados:
- a. distância percorrida por veículo;
 - b. horários de utilização do veículo por veículo;
 - c. ociosidade do veículo por veículo;
 - d. distância percorrida por motorista;

Serviço de Assistência Técnica aos Equipamentos Instalados

1. O equipamento deverá possuir garantia da Contratada contra falhas de funcionamento ou instalação, durante todo período contratual.
2. A Contratada deverá reparar ou substituir o equipamento ou parte porventura defeituosa dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do acionamento por escrito feito pela cooperativa/associação contratada pelo SLU.
3. Para os reparos ou substituições referidos, a Contratada deverá disponibilizar equipe própria de técnicos, bem como área apropriada para a execução dos serviços.
4. Os custos de manutenção deverão ser arcados pela Contratada.
5. Prestação de assistência técnica autorizada e qualificada, de forma satisfatória, em todas as Regiões Administrativas do Distrito Federal.

Características gerais dos equipamentos e acessórios

6. O equipamento deverá ser composto de microprocessador/microcontrolador, antena GPS, modem celular digital, memória, entradas e saídas digitais, sendo utilizado, para localização, controle e comunicação com os veículos, modem celular digital GPRS, com redundância CSD para situações de falha de GPRS.
7. Os equipamentos de rastreamento deverão estar com a certificação da ANATEL válida.
8. O equipamento deverá apresentar as seguintes características mínimas:
 - a. tecnologia de Comunicação GSM/GPRS;
 - b. tecnologia de Localização GPS;
 - c. antena GSM interna;
 - d. antena GPS externa;
 - e. tensão de alimentação - 9V a 32V;
 - f. temperatura de operação -40°C até +85°C;
 - g. mínimo de três entradas digitais (sensor de ignição, sensor de basculante e botão de pânico);
 - h. mínimo de duas saídas digitais (atuador de bloqueio e atuador de sirene);
 - i. 1 (uma) interface serial para comunicação com terminal de dados;
 - j. protocolo de comunicação GPRS deverá ser TCP;
 - k. transmissão GPRS com garantia de segurança dos dados;
 - l. além da conexão GSM/GPRS, quando necessário, o equipamento também deverá realizar conexão discada GSM/CSD;

- m. armazenamento em memória local mínima de 2.000 (duas mil) posições ou superior, possibilitando a reconstituição dos trajetos percorridos, inclusive nos locais onde houver perda do sinal do celular;

Descrição do Funcionamento

- 9. O equipamento deverá possuir internamente um receptor de GPS, o qual fornecerá, a cada segundo, a data e hora UTC, juntamente com a latitude e longitude do veículo e velocidade, sendo que essas informações deverão ser combinadas com os estados das entradas e saídas digitais, de acordo com a programação estabelecida e transmitir, para a central de controle, a situação atual do veículo.
- 10. Toda comunicação que for originada do veículo deve possibilitar a obtenção das informações de data, hora, localização (latitude e longitude), velocidade, status da ignição, estado das entradas e das saídas de acionamento e de basculante.

Instalação e Operação do Equipamento

- 11. O equipamento, a antena GPS e cabos elétricos e de sinais devem ser instalados no interior do veículo, protegidos do sol e da água.
- 12. O local da instalação deverá dificultar ao máximo o acesso de pessoa não autorizada.
- 13. A alimentação do equipamento deverá ser derivada de qualquer ponto no sistema de eletricidade do veículo posterior à caixa de fusíveis e não será permitida a instalação de baterias reserva.

Especificações Técnicas Mínimas do GPS

- 14. As especificações técnicas mínimas do GPS devem contemplar:
 - a. frequência: 1575 Mhz;
 - b. canais: 14 simultâneos;
 - c. precisão: < **20 metros**;
- 15. As características técnicas do receptor GPS (módulo GPS) devem ser comprovadas com a apresentação da documentação técnica disponibilizada pelo fabricante.

Demais critérios

- 16. Os equipamentos devem ser fornecidos com lacre que garanta inviolabilidade dos equipamentos contra manipulação danosa.
- 17. Todos os acessórios, antenas e cabos necessários para instalação dos equipamentos nos veículos devem ser fornecidos sem qualquer ônus adicional.
- 18. O custo de mão de obra para instalação e manutenção dos equipamentos devem fazer parte da proposta de preços.
- 19. O custo com comunicação de dados com operadoras de telefonia celular, necessários ao funcionamento dos rastreadores são de responsabilidade da cooperativa/associação contratada, sem qualquer ônus adicional para o SLU - DF.
- 20. Os produtos e serviços deverão ser alocados e ativados em locais a serem indicados pela SLU - DF.

21. Ficará por conta da Contratada o fornecimento de todo o material necessário ao funcionamento dos produtos e serviços.

- **Padronização dos arquivos de Coleta.**

1. **Geometria e arquivos**, todos os circuitos do lote de coleta deverão ser entregues em apenas um arquivo *Shapefile* do tipo *Polyline* juntamente com seus arquivos auxiliares (.dbf, .prj, .shx, etc). Não deverão ser entregues arquivos individuais separados por Região Administrativa. Todos os circuitos presentes na tabela deverão possuir geometria válida. O nome do arquivo deverá ser composto da seguinte forma: “Coleta” + “_” + “Lote” + nº do lote + .shp. Por exemplo, o arquivo de varrição do lote 02 deve estar da seguinte forma: “Coleta_Lote01.shp”.

2. **Sistema de Coordenadas**, todos os arquivos deverão possuir sistema de coordenadas definido e configurado da seguinte forma:

- a. **Sistema de coordenadas:** SIRGAS 2000 UTM Fuso 23S
- b. **Datum:** SIRGAS 2000
- c. **Projeção:** Transversa de Mercator
- d. **Falso Leste:** 500.000,00
- e. **Falso Norte:** 10.000.000,00
- f. **Meridiano Central:** -45,00
- g. **Fator de escala:** 0,9996
- h. **Latitude de origem:** 0,00
- i. **Unidades:** metros

3. **Campos:**

- a. **Código Circuito de Coleta**, é composto por números inteiros sequenciais com intervalo entre 1 e 99.999, este é o código identificador de cada circuito e não pode ser duplicado. A partir dele são feitas todas as referências no Banco de Dados Geográficos do SLU.
 - i. Tipo: Inteiro Longo
 - ii. Valores nulos: não
 - iii. Tamanho: 5
 - iv. Nome: `Codigo_Circuito_Coleta`
 - v. Alias: Código Circuito Coleta
- b. **Código Região Administrativa**, é composto por números inteiros sequenciais com intervalo entre 1 e 31, este é o código identificador de cada RA e não pode ser duplicado. A partir dele são feitas todas as referências no Banco de Dados Geográficos do SLU indicando a Região Administrativa na qual o circuito é realizado. Para determinar o `Codigo_RA` de cada circuito é necessário consultar a camada de RA da SEGETH e preencher conforme aparece no campo “numero_ra”.
 - i. Tipo: Inteiro Longo
 - ii. Valores nulos: não
 - iii. Tamanho: 2
 - iv. Nome: `Codigo_RA`
 - v. Alias: Código RA
- c. **Nome Circuito**, informa o nome do circuito com as devidas codificações.
 - i. Tipo: Texto
 - ii. Valores nulos: não
 - iii. Tamanho: 15

- iv. Nome: Nome_Circuito
- v. Alias: Nome Circuito
- d. **Nome Vias**, informa o nome das principais vias onde o circuito de varrição irá ocorrer.
 - i. Tipo: Texto
 - ii. Valores nulos: sim
 - iii. Tamanho: 25
 - iv. Nome: Nome_Vias
 - v. Alias: Nome Vias
- e. **Início**, informa o ponto inicial do circuito de coleta.
 - i. Tipo: Texto
 - ii. Valores nulos: não
 - iii. Tamanho: 15
 - iv. Nome: Inicio_Circuito
 - v. Alias: Início
- f. **Término**, informa o ponto final do circuito de coleta.
 - i. Tipo: Texto
 - ii. Valores nulos: não
 - iii. Tamanho: 15
 - iv. Nome: Termino_Circuito
 - v. Alias: Término
- g. **Horário de Início**, informa o horário de início do circuito de coleta.
 - i. Tipo: Texto
 - ii. Valores nulos: não
 - iii. Tamanho: 10
 - iv. Nome: Horario_Inicio
 - v. Alias: Horário de Início
- h. **Horário de Término**, informa o horário de término do circuito de coleta.
 - i. Tipo: Texto
 - ii. Valores nulos: não
 - iii. Tamanho: 10
 - iv. Nome: Horario_Termino
 - v. Alias: Horário de Término
- i. **Extensão Percorrida**, informa a extensão do circuito a ser percorrido para coleta. Os valores deverão ser informados em Metros e deverão ser incluídas as casas decimais do cálculo.
 - i. Tipo: Float ou Double
 - ii. Valores nulos: não
 - iii. Tamanho: Não aplica
 - iv. Nome: Extensao_Percorrida
 - v. Alias: Extensão Percorrida
- j. **Tipo de Coleta**, informa o tipo de coleta realizada no circuito, ou seja, se é convencional ou seletiva. O campo só deverá ser preenchido com 0 e 1, sendo que 0 para coleta Convencional, e 1 para coleta Seletiva.
 - i. Tipo: Inteiro Curto
 - ii. Valores nulos: não
 - iii. Tamanho: 1
 - iv. Nome: Tipo_Coleta
 - v. Alias: Tipo de Coleta

k. **Tipo de Caminhão**, informa o tipo de caminhão utilizado no circuito de coleta. O campo só deverá ser preenchido com números, sendo que:

1. Caminhão Trucado;
2. Caminhão Basculante;
3. Caminhão Caçamba;
4. Moto com Carreta;
5. Caminhão Toco;

ii. Tipo: Inteiro Curto

iii. Valores nulos: não

iv. Tamanho: 2

v. Nome: Tipo_Caminhao

vi. Alias: Tipo de Caminhão

l. **Frequência de Coleta**, informa a frequência da coleta realizada no circuito.

i. Tipo: Texto

ii. Valores nulos: não

iii. Tamanho: 25

iv. Nome: Frequencia_Coleta

v. Alias: Frequência de Coleta

ANEXO I

Modelo de Proposta

1. Histórico da Cooperativa ou associação.
2. Objetivo
3. Apresentar a RA onde está pleiteando o contrato, especificando o Lote, conforme apresentado no Anexo A deste Projeto Básico;
4. População;
5. Domicílios;
6. Demarcação de áreas residenciais e comerciais
7. Planilha com referências para Plano de Coleta e Transporte
 - 7.1. População estimada a ser atendida;
 - 7.2. Estimativa de coleta seletiva da população atendida (ton/mês);
 - 7.3. Estimativa de rejeito (ton/mês)
 - 7.4. Balança do SLU onde será pesada a coleta seletiva (local e distância);
 - 7.5. Número de viagens previstas para coleta seletiva;
 - 7.6. Número de viagens previstas para disposição final do rejeito;
 - 7.7. Local de disposição final aprovado pelo SLU (local e distância);
 - 7.8. Planilha proposta com dias e horários da coleta seletiva;
8. Equipe
 - 8.1. Cargo;
 - Descrição do cargo
 - 8.2. Quantidade de pessoas por cargo;
9. Planilha de custos
 - 9.1. Encargos sociais e trabalhistas;
 - 9.2. Custo com a equipe;
 - 9.3. Uniformes e EPI;
 - 9.4. Materiais, Ferramentas e utensílios;
 - 9.5. Custos de manutenção do veículo;
 - 9.6. Custos de combustível;
 - 9.7. Custos fixos dos equipamentos:
 - Seguro total do caminhão;
 - Sistema de rastreamento;
 - Sistema de comunicação e internet;
 - Remuneração do capital;
 - Programação visual (envelopamento);
 - Taxas do DETRAN/ Seg. Obrigatório/IPVA;
 - Infraestrutura de apoio;
 - Depreciação do Caminhão;
 - Taxa de administração mensal;
 - Imposto sobre a nota.